



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-PMDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026-020301  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02711001/25/

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-PMDE		Data de Abertura: 20/03/2026 às 10:00 no sítio: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Unidade Contratante:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SECRETARIAS E FUNDOS.			
<b>Objeto:</b> CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CENTRAIS DE AR E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.			
<b>Valor Total Estimado</b> R\$ 2.895.551,67 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Modo de Disputa</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
SIM	NÃO	ABERTO E FECHADO	MENOR PREÇO
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. ME/EPP?</b>	<b>Cota</b>	<b>Exige Amostra/ Dem.?</b>
NÃO	SIM	NÃO	NÃO
<b>Fundamentação Legal</b> Lei: 14.133/2021			
<b>Recebimento de propostas:</b> Início: 09/03/2026 Término: 19/03/2026 às 10:00 HORAS			
<b>Limite para impugnação:</b> Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b> Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		<b>Impugnações</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-PMDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026-020301**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02711001/25/**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, torna público que realizará licitação, para contratação de empresa para **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CENTRAIS DE AR E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 098/2024 de 29 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 e alterações posteriores no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016** e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos anexos.

1.2. A **Prefeitura Municipal de Dom Eliseu** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, compreendido entre 06/03/2026 a 19/03/2026.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 24 (vinte e quatro) horas (vinte e quatro) antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **10h00min** - horário de Brasília/DF do dia **19/03/2026**.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CENTRAIS DE AR E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES**.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.



- 3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [licita@domeliseu.pa.gov.br](mailto:licita@domeliseu.pa.gov.br)
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura e suas secretarias e fundos responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Portal de Compras Públicas proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.
- 3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal de Compras Públicas, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.
- 3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
- 3.13. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
- 3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
- a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.
- b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.
- c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: *“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no*



*edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 15, da Lei no 14.133/2021, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação". (Grifo nosso).*

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

**3.13.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.13.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.13.6.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13.6.2.** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.13.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.13.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.13.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.13.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13.11.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

**3.14.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.14.2.** O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.14.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.14.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.14.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**3.15.** No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**3.16.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.17.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 124/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**3.18.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.19.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**3.20.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.21.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**4.1.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**4.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**4.1.2.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.1.1** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.1.2** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**4.1.3** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### **4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

**4.2.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Portal de Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;



**4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

**4.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**4.7.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**4.7.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**4.7.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**4.7.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.7.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

**4.7.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**4.7.5.2.** Empresas brasileiras;

**4.7.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.7.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **5. REFERENCIAS DE TEMPO**

**5.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



- 6.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.3. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, e será subscrita pela autoridade competente.
- 6.4. Será registrado o menor preço.
- 6.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 6.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
- 7.2. O início da prestação dos serviços de hospedagem contratados deverá ocorrer **DE FORMA IMEDIATA**, a partir da data da solicitação formal feita pela secretaria contratante, respeitada a quantidade de diárias demandadas.
- 7.3. A hospedagem poderá ocorrer, no interesse da Administração, em qualquer dia seja ele dia útil ou não, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.
- 7.4. Os serviços deverão ser prestados em hotel localizado na zona urbana da cidade de Dom Eliseu-PA, conforme necessidade, que deverá ofertar preço unitário por diária de hospedagem.
- 7.5. O cumprimento integral das cláusulas 7.1 a 7.4 deste Edital não isenta a empresa contratada de atender às demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos, necessárias para a plena execução dos serviços objeto deste Pregão.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.
- 8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.
- 8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da **Prefeitura Municipal**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.



**8.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**8.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**8.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

**8.11.** O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## **9. DA RECUSA DA CONTRATACÃO**

**9.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário(a);

**9.2.** A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

## **10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Quando for o caso, os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**10.3.** Quando for o caso, recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

**10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.8.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**10.9.** Os bens/serviços deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

**10.10.** Garantia, manutenção e assistência técnica:

**10.10.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

**11.1.1.** A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.1.2.** Os pedidos deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.1.3.** O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

**11.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.2.** Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**11.2.1.** Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

**11.3.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**11.4.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**11.5.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-PMDE, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.



## 1. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal de Compras Públicas.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas na plataforma Portal de Compras Públicas.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 124/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-PMDE.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

## 13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **08 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante



legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**13.1.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**13.1.2.1.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, constitui requisito de pré-habilitação a apresentação, pela licitante, de comprovação de recolhimento de garantia de proposta, correspondente ao montante de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, observadas as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida norma.

**13.1.2.2.** Ademais, a licitante que pretender habilitar-se à disputa de um ou mais lotes específicos deverá, obrigatoriamente, apresentar a garantia na modalidade de apólice de seguro, calculada com base no valor estimado dos lotes aos quais deseje concorrer.

**13.1.2.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**13.1.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**13.2.** O modo de disputa poderá ser o “**aberto e fechado**”

**13.3.** O modo de disputa aberto e fechado possui 15min de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 min, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado;

**13.4.** Seguem, também, algumas observações importantes para o modo aberto e fechado:

**13.5.** Nesse modo de disputa, a previsão de intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais entre os lances é facultativa no edital.

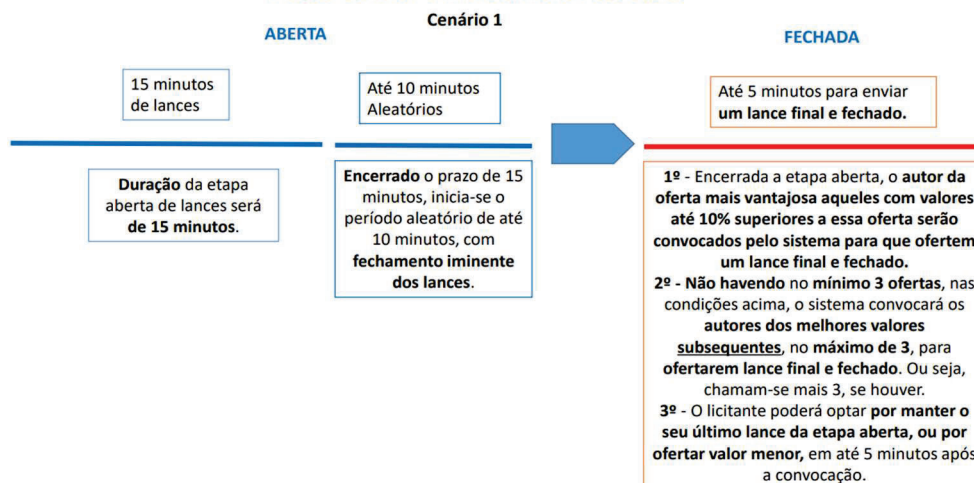
**13.6.** Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. Lembre-se que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance + os demais que estiverem com valores até 10% acima daquele).

**13.6.1.** Nos 5 min destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.

**13.1.1.** Se inexistirem lances na etapa de disputa, Passados os 5 min, as propostas fechadas serão conhecidas, apurando-se qual delas é a mais vantajosa para a Administração.

## AGORA É A VEZ DO POVO

### MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO





- 13.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

#### **14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

- 14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas.
- 14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 14.4. A proposta reajustada poderá, quando solicitado pelo pregoeiro através de diligência vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- 14.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 14.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 14.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal de Compras Públicas e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 14.15. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 14.16. As licitantes que, após a fase de lances, reduzirem o valor do último lance ofertado em mais 40% (quarenta) por cento, com indícios de inexequibilidade da proposta de preços, deverão obrigatoriamente apresentar planilha de composição de preço unitário para cada item que for ofertado com comprovação de faturamento real, para que não restem dúvidas sobre a exequibilidade dos preços ofertados e a garantia de prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos e lucratividade para a arrematante acompanhado, e uma declaração de comprometimento com justificativa de valores ofertados conforme Art. 59 § 2º da Lei 14.133/21. A não apresentação da comprovação de exequibilidade acarretará na desclassificação do arrematante nos itens com redução superior ao percentual acima referido e convocação do arrematante adjacente.



**14.17.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**14.17.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**14.18.** O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

## **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

VI - Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, quando solicitado pelo pregoeiro, exceto quando em ocorrência do item 14.16 do Edital que é obrigatório, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII - Que apresentar prazo de validade da proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

VIII - Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

**15.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**15.1.2.** É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1.**

**15.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**15.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**15.4.** As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2006.

**15.5.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



**15.5.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**15.5.2.** A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **16. HABILITAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e ou no Sistema do Portal de Compras Públicas, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**16.2.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

**16.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

**16.3.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ( [www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );

**16.3.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**16.3.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**16.3.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.240 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**16.5** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**16.6** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**16.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**16.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:**

### **16.9.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**16.9.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**16.9.1.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**16.9.1.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**16.9.1.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



**16.9.1.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**16.9.1.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**16.9.1.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**16.9.1.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.9.1.9.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**16.9.1.10.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

**16.9.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

#### **16.9.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**16.9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

**16.9.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e Ficha de Inscrição Cadastral – FIC;

**16.9.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual – FIC, emitida pelo site ([app.sefa.pa.gov.br/consulta-fic](http://app.sefa.pa.gov.br/consulta-fic)) ou do estado proveniente a licitante.

**16.9.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>).

**16.9.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa.

**16.9.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento quanto à Dívida Ativa da União e dos encargos sociais instituídos por lei, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação, emitida pelo site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**16.9.2.7.** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

**16.9.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitido no site (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022), bem como a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes.

**16.9.2.9.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esteja presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



**16.9.2.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.9.2.11.** Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como DA HABILITAÇÃO, mesmo que apresentem alguma restrição.

**16.9.2.12.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**16.9.2.13.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

### **16.9.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**16.9.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, As proponentes sediadas em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial exigida, uma declaração emitida pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município;

**OBS:** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados dos livros diários Completos, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76.

**16.9.3.2.** Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**16.9.3.3.** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**16.9.3.4.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

**16.9.3.5.** Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.9.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente



registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**16.9.3.7.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

**16.9.3.8.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

**a)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

**b)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**c)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**16.9.3.9.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**16.9.3.10.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**16.9.3.11 .** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**16.9.3.12.** Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

**16.9.3.13.** Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**16.9.3.14 .** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

**16.9.3.15 .** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

**16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:**

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**16.11.** Das declarações: devem ser juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, são elas:

**16.11.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**16.11.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**16.11.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**16.11.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

**16.11.6.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**16.11.7.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**16.11.8.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**16.11.9.** Declaração de Fato Superveniente: declarar de que não pesa contra si a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

**16.11.10.** Declaração de Indicação de Representante Legal: declarar, indicar e disponibilizar os dados completos do representante legal da licitante que possui poderes para assinatura do contrato.

**16.11.11.** Declaração de Pleno Conhecimento: declaração que recebeu os documentos relativos ao Edital e anexos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.

**16.11.12.** Declaração de Ciência e Responsabilidade: declarar estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal, bem como que tem ciência e executará de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

**16.11.13.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas em anexos do edital, deverão ser confeccionadas pelo licitante.

**16.11.14.** Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, em nome da empresa licitante, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, mostrando um bom relacionamento com o estado do Pará.

**16.11.10.** Declaração de idoneidade fornecido pela CPL, devendo ser solicitado em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão da licitação, onde será diligenciado para buscar informações se empresa tem alguma sanção, inexecução ou qualquer ato que desabone a empresa licitante no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores), junto as Secretarias Municipais de Dom Eliseu e na CPL de Dom Eliseu, devendo ser solicitado exclusivamente através do e-mail [licitadom@gmail.com](mailto:licitadom@gmail.com) caso seja solicitado em outro e-mail a solicitação será considerada como não protocolada e a CPL não será obrigada a fornecer a declaração de idoneidade da empresa.

**16.11.11.** Declaração que possui estrutura para física Comercial/Galpão com endereço exposto e fotos do estabelecimento em plenas atividades, declarando pleno atendimento prazos de entrega conforme demanda da prefeitura.

**16.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

**16.13.1.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**16.13.2.** Declaração indicativa de que no ano-calendário financeiro de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**16.13.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

**16.13.4.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**16.13.5.** Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

**16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:**

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**16.14.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

**16.14.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**16.14.3.** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, indispensável acompanhamento das notas fiscais, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b) Referir -se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas



jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- e) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante, com atividade econômica que permita a comercialização do objeto da licitação;

**16.14.5.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**16.14.6.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

#### **16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:**

**16.15.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

**16.15.2.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**16.15.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**16.15.4.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

**16.15.5.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**16.15.6.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**16.15.7.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

**16.15.8.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

**16.15.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



**16.15.11.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**16.15.12.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**16.15.13.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

**16.15.14.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação exceto quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS que implicará na quebra da isonomia e lisura do certame.

**16.15.15.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**16.15.16.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**16.15.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**16.15.18.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **17. RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo de 20 (vinte) minutos.

**17.2.** Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Julgamento das propostas;
- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**17.3.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, respeitando o prazo.

**17.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**juízo das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 21.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- A apreciação dar-se-á em fase única.

**17.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**17.6.** O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**17.7.** Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



**17.8.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**17.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**17.10.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, na área pública, junto ao Edital.

## **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

## **19. CONTRATO**

**23.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**23.2.** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

**23.3.** A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de novo processo para o objeto contratado.

**23.4.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

## **24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das secretarias e fundos para o exercício de 2026:

**<<DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS>>**

## **25. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 25.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**26.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**26.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**26.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**26.5.** O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 75, da Lei N. 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos termos da Lei N. 14133/2021.

## **27. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**27.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**27.3** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**27.4** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**28.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

**28.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de



ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**28.4.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

**28.4.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**28.4.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**28.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**28.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**28.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**28.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal de Compras Públicas, no link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**28.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**28.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

**28.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de DOM ELISEU/PA) e o horário de Brasília.

**28.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

**28.14.** São partes integrantes deste Edital:

**28.15.** ANEXO I – Termo de Referência;

**28.16.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**28.17.** ANEXO III – Minuta de Contrato;

**28.18.** ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Dom Eliseu/PA, 09 de março de 2026.

**FELIPE GABRIEL CORRÊA BARROS**

*Pregoeiro Municipal*



ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-PMDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026-020301  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02711001/25/

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE**

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

**CNPJ:** 22.953.681/0001-45

**Endereço:** Av. JK de Oliveira, Nº 02, Centro

**CEP:** 68633-000

**Cidade:** Dom Eliseu

**E-mail:** administracao@domeliseu.pa.gov.br

**2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O **MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA**, através da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração, Indústria, Comércio e Turismo, do Fundo Municipal de Meio Ambiente, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, realizar Obtenção de proposta mais vantajosa para **"CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CENTRAIS DE AR E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às



necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, suas secretarias e fundos.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a "CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CENTRAIS DE AR E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS", cuja especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CAPACITOR ALUMINIO FASE 380V 15 MFD C/TERMINAL (ATÉ 9.000 BTUS)		397,000	UNIDADE	0,000	0,00

*Especificação : Capacitor de alumínio para motor trifásico 380V: Capacitor eletrolítico de alumínio com terminal para ligação, destinado a motores de compressor trifásico 380V, com capacitância específica de 15mfd conforme indicado no item.*

Valor total extenso:

2	CAPACITOR ALUMINIO FASE 380V 20 MFD C/TERMINAL (DE 9.000 A 12.000 BTUS)		1035,000	UNIDADE	0,000	0,00
---	---	--	----------	---------	-------	------

*Especificação : Capacitor de alumínio para motor trifásico 380V: Capacitor eletrolítico de alumínio com terminal para ligação, destinado a motores de compressor trifásico 380V, com capacitância específica de 20mfd conforme indicado no item.*

Valor total extenso:

3	CAPACITOR ALUMINIO FASE 380V 25 MFD C/TERMINAL (DE 9.000 A 12.000 BTUS)		1035,000	UNIDADE	0,000	0,00
---	---	--	----------	---------	-------	------

*Especificação : Capacitor de alumínio para motor trifásico 380V: Capacitor eletrolítico de alumínio com terminal para ligação, destinado a motores de compressor trifásico 380V, com capacitância específica de 25mfd conforme indicado no item.*

Valor total extenso:

4	CAPACITOR ALUMINIO FASE 380V 30 MFD C/TERMINAL (DE 9.000 A 12.000 BTUS)		1035,000	UNIDADE	0,000	0,00
---	---	--	----------	---------	-------	------

*Especificação : Capacitor de alumínio para motor trifásico 380V: Capacitor eletrolítico de alumínio com terminal para ligação, destinado a motores de compressor trifásico 380V, com capacitância específica de 30mfd conforme indicado no item.*



Valor total extenso:						
5	CAPACITOR ALUMINIO FASE 380V 35 MFD C/TERMINAL (DE 12.000 A 18.000 BTUS)		779,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Capacitor de alumínio para motor trifásico 380V: Capacitor eletrolítico de alumínio com terminal para ligação, destinado a motores de compressor trifásico 380V, com capacitância específica de 35mfd conforme indicado no item.</i>						
Valor total extenso:						
6	CAPACITOR ALUMINIO FASE 380V 40 MFD C/TERMINAL (DE 18.000 A 24.000 BTUS)		379,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Capacitor de alumínio para motor trifásico 380V: Capacitor eletrolítico de alumínio com terminal para ligação, destinado a motores de compressor trifásico 380V, com capacitância específica de 40mfd conforme indicado no item.</i>						
Valor total extenso:						
7	CABO PP 3X2,5MM.		651,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : Cabo PP 3x2,5 mm<sup>2</sup>: Cabo de alimentação elétrica em polipropileno (PP), 3 condutores e seção transversal de 2,5 mm<sup>2</sup>, utilizado em instalações elétricas para sistemas de ar condicionado, fornecidos em metros lineares.</i>						
Valor total extenso:						
8	CABO PP 4X1,5MM.		651,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : Cabo PP 4x1,5 mm<sup>2</sup>: Cabo de alimentação elétrica PP com 4 condutores e seção de 1,5 mm<sup>2</sup>, recomendado para conexões elétricas em aparelhos de ar condicionado, fornecidos em metros lineares.</i>						
Valor total extenso:						
9	CAPACITOR ALUMINIO FASE 380V 45 MFD C/TERMINAL (DE 22.000 A 30.000 BTUS)		796,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Capacitor de alumínio para motor trifásico 380V: Capacitor eletrolítico de alumínio com terminal para ligação, destinado a motores de compressor trifásico 380V, com capacitância específica de 25mfd conforme indicado no item.</i>						
Valor total extenso:						
10	CAPACITOR ALUMINIO FASE 380V 50 MFD C/TERMINAL (DE 30.000 A 36.000 BTUS)		882,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Capacitor de alumínio para motor trifásico 380V: Capacitor eletrolítico de alumínio com terminal para ligação, destinado a motores de compressor trifásico 380V, com capacitância</i>						



específica de 50mfd conforme indicado no item.

Valor total extenso:

11	CAPACITOR ALUMINIO FASE 380V 55 MFD C/TERMINAL (DE 30.000 A 36.000 BTUS)	882,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Capacitor de alumínio para motor trifásico 380V: Capacitor eletrolítico de alumínio com terminal para ligação, destinado a motores de compressor trifásico 380V, com capacitância específica de 55mfd conforme indicado no item.

Valor total extenso:

12	CAPACITOR ALUMINIO FASE 380V 60 MFD C/TERMINAL (DE 36.000 A 60.000 BTUS)	279,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Capacitor de alumínio para motor trifásico 380V: Capacitor eletrolítico de alumínio com terminal para ligação, destinado a motores de compressor trifásico 380V, com capacitância específica de 60mfd conforme indicado no item.

Valor total extenso:

13	CAPACITOR CAIXA FASE 380V 2,5 MFD C/TERMINAL (ATÉ 24.000)	1434,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	---	----------	---------	-------	------

Especificação : Capacitor elétrico para uso em caixas de partida (fase) de motores e equipamentos industriais, próprios para sistemas com tensão nominal de 380V.

Valor total extenso:

14	CARGA P/ SOLDA PORTATIL MAP 400G.	95,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	-----------------------------------	--------	---------	-------	------

Especificação : Carga para solda portátil MAP 400g: Acessório para manutenção e reparo em sistemas de ar condicionado para soldagem.

Valor total extenso:

15	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS R410A, R22, R32 220V INVERTER	47,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Compressor rotativo para modelos de 9.000 BTUs, compatível com gases refrigerantes R410A, R22 e R32, alimentação 220V: Compressor rotativo para uso em sistemas de ar condicionado residencial e comercial, especificado pela capacidade em BTUs.

Valor total extenso:

16	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS R410A, R22, R32 220V INVERTER	47,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	---	--------	---------	-------	------

Especificação : Compressor rotativo para modelos de 12.000 BTUs, compatível com gases refrigerantes R410A, R22 e R32, alimentação 220V: Compressor rotativo para uso em sistemas de ar condicionado



residencial e comercial, especificado pela capacidade em BTUs.

Valor total extenso:

17	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS R410A, R22, R32 220V INVERTER		23,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	---	--	--------	---------	-------	------

*Especificação : Compressor rotativo para modelos de 18.000 BTUs, compatível com gases refrigerantes R410A, R22 e R32, alimentação 220V: Compressor rotativo para uso em sistemas de ar condicionado residencial e comercial, especificado pela capacidade em BTUs.*

Valor total extenso:

18	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 A 24.000 BTUS R410A, R22, R32 220V INVERTER		21,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	--	--	--------	---------	-------	------

*Especificação : Compressor rotativo para modelos de 21.000 a 24.000 BTUs, compatível com gases refrigerantes R410A, R22 e R32, alimentação 220V: Compressor rotativo para uso em sistemas de ar condicionado residencial e comercial, especificado pela capacidade em BTUs.*

Valor total extenso:

19	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS R410A, R22, R32 220V INVERTER		49,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	---	--	--------	---------	-------	------

*Especificação : Compressor rotativo para modelos de 30.000 BTUs, compatível com gases refrigerantes R410A, R22 e R32, alimentação 220V: Compressor rotativo para uso em sistemas de ar condicionado residencial e comercial, especificado pela capacidade em BTUs.*

Valor total extenso:

20	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS R410A, R22, R32 220V INVERTER		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	---	--	--------	---------	-------	------

*Especificação : Compressor rotativo para modelos de 36.000 BTUs, compatível com gases refrigerantes R410A, R22 e R32, alimentação 220V: Compressor rotativo para uso em sistemas de ar condicionado residencial e comercial, especificado pela capacidade em BTUs.*

Valor total extenso:

21	CONTATOR PARA AR CONDICIONADO		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	-------------------------------	--	---------	---------	-------	------

*Especificação : Contator de potência multipolar, bobina 220V, categoria AC-3, com corrente nominal de 50A, adequado ao acionamento seguro de compressores de ar condicionado em diversas capacidades.*

Valor total extenso:

22	CONTROLE REMOTO PRA AR CONDICIONADO SPLIT UNIVERSAL		199,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	---	--	---------	---------	-------	------



*Especificação : Controle remoto universal para ar condicionado tipo split, com funções completas para ajuste de temperatura, modos de operação, ventilação e temporizador.*

Valor total extenso:

<b>23</b>	ESPONJOSO ISOFITAS 3/4 C/2M C/CAPA BRANCO.	529,000	UNIDADE	0,000	0,00
-----------	--	---------	---------	-------	------

*Especificação : Esponjoso isofitas 3/4 com 2 metros e capa branca: Material para isolamento térmico em componentes de ar condicionado.*

Valor total extenso:

<b>24</b>	FITA ISOLANTE 19MMX20M.	123,000	ROLO	0,000	0,00
-----------	-------------------------	---------	------	-------	------

*Especificação : Fitas isolantes de alta qualidade, utilizadas para isolamento elétrico e instaladas em instalações de ar condicionado capaz de suportar isolamento até 750V, com resistência de isolamento mínima conforme normas técnicas*

Valor total extenso:

<b>25</b>	FITA PVC 100MM ROLO/10M BRANCA.	7887,000	ROLO	0,000	0,00
-----------	---------------------------------	----------	------	-------	------

*Especificação : Fita de PVC branca de 100 mm de largura por 10 metros de comprimento em rolo, produzida em material PVC autoaderente (sem adesivo), indicada para acabamento e proteção do isolamento em instalações de refrigeração e ar condicionado. Ideal para envolver tubos de cobre e linhas de gás refrigerante em sistemas split, protegendo contra condensação, raios UV e intempéries, aumentando a durabilidade da instalação*

Valor total extenso:

<b>26</b>	FITA SILVER TAPE 45MMX5M	104,000	ROLO	0,000	0,00
-----------	--------------------------	---------	------	-------	------

*Especificação : Fita adesiva tipo fita prateada, com largura de 45 mm e comprimento de 5 metros por rolo. Produzida com material de protetor em polipropileno, possui alta adesão, é resistente à água e à ruptura, o que garante durabilidade e eficiência mesmo em ambientes internos e externos. Fácil de cortar manualmente, é indicado para reparos provisórios, fixações diversas e manutenções rápidas, oferecendo opções em aplicações variadas na área de ar condicionado e manutenção em gera*

Valor total extenso:

<b>27</b>	KIT CENTRAL ELETRICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO ATÉ 60.000 BTUS CONVENCIONAL	49,000	UNIDADE	0,000	0,00
-----------	--	--------	---------	-------	------

*Especificação : Kits de central elétrica universal para ar condicionado com tecnologia convencional até 60.000 BTUs, para sistemas convencionais, destinados à manutenção e substituição.*



Valor total extenso:						
28	KIT CENTRAL ELETRICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 8.000 A 24.000 BTUS INVERTE		46,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Kits de central elétrica universal para ar condicionado com tecnologia inverter de 8.000 a 24.000BTUs, destinados à manutenção e substituição.</i>						
Valor total extenso:						
29	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR E EVAPORADOR 8.000 A 18.000 BTUS		76,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Motor ventilador para condensador, usado em unidades externas de ar condicionado, compatível com diversas marcas, e capacidade entre 8.000 e 18.000 BTUs</i>						
Valor total extenso:						
30	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR E EVAPORADOR 24.000 A 30.000 BTUS		251,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Motor ventilador para condensador, usado em unidades externas de ar condicionado, compatível com diversas marcas, e capacidade entre 24.000 e 30.000 BTUs.</i>						
Valor total extenso:						
31	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR E EVAPORADOR 36.000 BTUS		151,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Motor ventilador para condensador, usado em unidades externas de ar condicionado, compatível com diversas marcas, e capacidade de 36.000 BTUs.</i>						
Valor total extenso:						
32	PLACA EVAPORADORA E CONDENSADOR UNIVERSAL DE 8.000 A 24.000 BTUS PARA AR CONDICI		97,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Placa evaporadora e condensador universal para ar condicionado inverter, com capacidades variadas de 8.000 a 24.000 BTUs, compatível com diferentes modelos.</i>						
Valor total extenso:						
33	PLACA EVAPORADORA E CONDENSADOR 30.000 BTUS PARA AR CONDICIONADO INVERTER		58,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Placa evaporadora e condensador universal para ar condicionado inverter, com capacidades variadas de 30.000 BTUs, compatível com diferentes modelos.</i>						
Valor total extenso:						
34	PLACA EVAPORADORA E CONDENSADOR 36.000 BTUS PARA AR CONDICIONADO INVERTER		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Placa evaporadora e condensador universal para ar condicionado inverter, com capacidades</i>						



variadas de 36.000 BTUs, compatível com diferentes modelos.

Valor total extenso:

35	SENSOR EVAPORADOR TEMPERATURA E DEGELO UNIVERSAL	604,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Sensor evaporador de temperatura e degelo universal, para controle eficiente de temperatura em sistemas de ar condicionado.

Valor total extenso:

36	SUORTE CONDENSADOR 500MM	98,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	--------------------------	--------	---------	-------	------

Especificação : Suporte metálico reforçado para condensadora de ar condicionado tipo Split, com comprimento de 500mm.

Valor total extenso:

37	SUORTE EVAPORADORA 600MM PE DE GALINHA	99,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Suporte metálico reforçado, modelo "pé de galinha", para evaporadoras de ar condicionado tipo piso-teto, com dimensões aproximadas de 600 mm de comprimento, confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,2 mm, pintura epóxi branca ou equivalente anticorrosiva.

Valor total extenso:

38	SUORTE CONDENSADOR 900MM	99,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	--------------------------	--------	---------	-------	------

Especificação : Suporte metálico reforçado para condensadora de ar condicionado tipo Split, com comprimento de 900mm.

Valor total extenso:

39	TERMOSTATO STANDARD DUPLA AÇÃO FREEZER HORIZONTAL.	41,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Termostato padrão de dupla ação para freezer horizontal, também aplicado em sistemas de refrigeração e ar condicionado.

Valor total extenso:

40	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2.	197,000	METRO	0,000	0,00
----	-----------------------------	---------	-------	-------	------

Especificação : Tubo de cobre, diâmetro flexível nominal de 1/2 polegada, próprio para utilização em instalações de sistemas de ar condicionado, refrigeração e condução de fluidos.

Valor total extenso:

41	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4.	591,000	METRO	0,000	0,00
----	-----------------------------	---------	-------	-------	------

Especificação : Tubo de cobre, diâmetro flexível nominal de 1/4 polegada, próprio para utilização em instalações de sistemas de ar condicionado, refrigeração e condução de fluidos.

Valor total extenso:

42	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4.	99,000	METRO	0,000	0,00
----	-----------------------------	--------	-------	-------	------

Especificação : Tubo de cobre, diâmetro flexível nominal de 3/4 polegada, próprio para utilização em instalações de sistemas



de ar condicionado, refrigeração e condução de fluidos.

Valor total extenso:

43	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8.		393,000	METRO	0,000	0,00
----	-----------------------------	--	---------	-------	-------	------

Especificação : Tubo de cobre, diâmetro flexível nominal de 3/8 polegada, próprio para utilização em instalações de sistemas de ar condicionado, refrigeração e condução de fluidos.

Valor total extenso:

44	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8.		296,000	METRO	0,000	0,00
----	-----------------------------	--	---------	-------	-------	------

Especificação : Tubo de cobre, diâmetro flexível nominal de 5/8 polegada, próprio para utilização em instalações de sistemas de ar condicionado, refrigeração e condução de fluidos.

Valor total extenso:

45	VALVULA SERVICO AR CONDICIONADO SPLIT 7/8		32,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Fornecimento de válvula de serviço para ar condicionado tipo split, com bitola de 7/8 polegada, destinada à carga, descarga, recolhimento e manutenção de fluidos refrigerantes em sistemas de refrigeração e climatização.

Valor total extenso:

46	VALVULA SERVICO AR CONDICIONADO SPLIT 1/2		117,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	--	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Fornecimento de válvula de serviço para ar condicionado tipo split, com bitola de 1/2 polegada, destinada à carga, descarga, recolhimento e manutenção de fluidos refrigerantes em sistemas de refrigeração e climatização.

Valor total extenso:

47	VALVULA SERVICO AR CONDICIONADO SPLIT 1/4		256,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	--	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Fornecimento de válvula de serviço para ar condicionado tipo split, com bitola de 1/4 polegada, destinada à carga, descarga, recolhimento e manutenção de fluidos refrigerantes em sistemas de refrigeração e climatização.

Valor total extenso:

48	VALVULA SERVICO AR CONDICIONADO SPLIT 3/4		26,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Fornecimento de válvula de serviço para ar condicionado tipo split, com bitola de 3/4 polegada, destinada à carga, descarga, recolhimento e manutenção de fluidos refrigerantes em sistemas de refrigeração e climatização.

Valor total extenso:

49	VALVULA SERVICO AR CONDICIONADO SPLIT 3/8		157,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	--	--	---------	---------	-------	------



*Especificação : Fornecimento de válvula de serviço para ar condicionado tipo split, com bitola de 3/8 polegada, destinada à carga, descarga, recolhimento e manutenção de fluidos refrigerantes em sistemas de refrigeração e climatização.*

Valor total extenso:

50	VALVULA SERVICO AR CONDICIONADO SPLIT 5/8	99,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	--	--------	---------	-------	------

*Especificação : Fornecimento de válvula de serviço para ar condicionado tipo split, com bitola de 5/8 polegada, destinada à carga, descarga, recolhimento e manutenção de fluidos refrigerantes em sistemas de refrigeração e climatização.*

Valor total extenso:

51	SERPENTINA CONDENSADOR 30.000 BTUS	95,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	---------------------------------------	--------	---------	-------	------

*Especificação : Serpentina para condensador, essencial para a troca térmica, compatível com capacidades variadas.*

Valor total extenso:

52	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS R410A, R22,R32 220V INVERTER	11,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	---	--------	---------	-------	------

*Especificação : Compressor rotativo para modelos de 60.000 BTUs, compatível com gases refrigerantes R410A, R22 e R32, alimentação 220V: Compressor rotativo para uso em sistemas de ar condicionado residencial e comercial, especificado pela capacidade em BTUs.*

Valor total extenso:

53	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR E EVAPORADOR 60000 BTUS	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	---	-------	---------	-------	------

*Especificação : Motor ventilador para condensador, usado em unidades externas de ar condicionado, compatível com diversas marcas, e capacidade de 60.000 BTUs.*

Valor total extenso:

54	PLACA EVAPORADORA E CONDENSADOR 60.000 BTUS PARA AR CONDICIONADO INVERTER	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
----	---	-------	---------	-------	------

*Especificação : Placa evaporadora e condensador universal para ar condicionado inverter, com capacidades variadas de 60.000 BTUs, compatível com diferentes modelos.*

Secretaria Responsável	Estabelecimento	Equipamento	BTUs	Local de Instalação
Coordenadoria de	Coordenadoria de Proteção e	Central de Ar	9.000	Sala administrativa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Proteção e Defesa Civil	Defesa Civil			
Administração	Prefeitura Municipal	Central de Ar	9.000	Gabinete do Prefeito
Administração	Prefeitura Municipal	Central de Ar	9.000	Gabinete do Prefeito
Fazenda	Licitação	Central de Ar	9.000	Licitação
Administração	Prefeitura Municipal	Central de Ar	9.000	Gabinete da Secretária de Administração
Administração	Prefeitura Municipal	Central de Ar	9.000	Gabinete da Secretária de Administração
Administração	Secretária de Tecnologia e Transformação Digital	Central de Ar	9.000	Sala da Tecnologia e Transformação Digital
Administração	Sala do Empreendedor	Central de Ar	9.000	Sala de Atendimento
Administração	Sala do Empreendedor	Central de Ar	9.000	Recepção
Administração	Sala do Empreendedor	Central de Ar	9.000	Sala de Agência de Desenvolvimento
Fazenda	Setor de Compras	Central de Ar	9.000	Setor de Compras
Fazenda	Tributos	Central de Ar	9.000	Tributos
Fazenda	Almoxarifado (antiga sala de reuniões)	Central de Ar	12.000	Antiga sala de reuniões
Administração	Assessoria de Comunicação	Central de Ar	12.000	Sala da ASCOM - Assessoria de Comunicação Social
Fazenda	Contabilidade	Central de Ar	12.000	Contabilidade
Fazenda	Contabilidade	Central de Ar	12.000	Contabilidade
Administração	Prefeitura Municipal	Central de Ar	12.000	Salão da Recepção
Administração	Recursos Humanos	Central de Ar	12.000	Recursos Humanos - RH
Fazenda	Tributos	Central de Ar	12.000	Tributos
Fazenda	Contabilidade	Central de Ar	18.000	Contabilidade
Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil	Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil	Central de Ar	18.000	Sala do coordenador
Fazenda	Tesouraria	Central de Ar	18.000	Sala da Tesouraria
Administração	Recursos Humanos	Central de Ar	23000	Recursos Humanos
Fazenda	Controladoria	Central de Ar	24.000	Controladoria
Fazenda	Departamento de Compras	Central de Ar	24.000	Setor de Compras
Fazenda	Licitação	Central de Ar	24.000	Licitação
Fazenda	Tributos	Central de Ar	24.000	Tributos
Administração	Casa do Cidadão	Central de Ar	24.000	Gabinete da Coordenadora
Administração	Casa do Cidadão	Central de Ar	30.000	Sala de Atendimento ao Público
Fazenda	Procuradoria	Central de Ar	30.000	Procuradoria
Fazenda	Tributos	Central de Ar	36.000	Tributos
Fazenda	Tributos	Central de Ar	36.000	Tributos
Agência Distrital	Agência distrital	Central de Ar	9.000	Sala do Ponto de Inclusão Digital (PID)
Agência Distrital	Agência distrital	Central de Ar	9.000	Sala do Empreendedor
Agricultura	Secretaria de agricultura	Central de Ar	9.000	Administrativo
Agricultura	Secretaria de agricultura	Central de Ar	9.000	Sim serviço de inspeção
Agricultura	Secretaria de agricultura	Central de Ar	9.000	Sala de reuniões



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Agricultura	Secretaria de agricultura	Central de Ar	12.000	Gabinete do secretário
Agricultura	Secretaria de agricultura	Central de Ar	18.000	Sala dos técnicos
Assistência Social	Casa de Acolhimento Alcides Vasone	Ar condicionado	9.000	Sala psicossocial 1, Adm. 1,
Assistência Social	CRAS Liberdade	Ar condicionado	9.000	Coordenação
Assistência Social	CASA DE ACOLHIMENTO ALCIDES VASONE	Central de Ar	9.000	QUARTO 2
Assistência Social	CASA DE ACOLHIMENTO ALCIDES VASONE	Central de Ar	9.000	QUARTO 3
Assistência Social	CASA DE ACOLHIMENTO ALCIDES VASONE	Central de Ar	9.000	QUARTO 4
Assistência Social	CASA DE ACOLHIMENTO ALCIDES VASONE	Central de Ar	9.000	SALA DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
Assistência Social	CASA DE ACOLHIMENTO ALCIDES VASONE	Central de Ar	9.000	SALA ADMINISTRATIVA
Assistência Social	Centro Referência da Assistência Social CRAS Liberdade	Central de Ar	9.000	Atendimento Cadastro Único
Assistência Social	CRAS Vila Ligação	Ar condicionado	12.000	Sala da coordenação
Assistência Social	CRAS Vila Ligação	Ar condicionado	12.000	Atendimento psicossocial
Assistência Social	Cadastro Único	Central de Ar	12.000	Sala da Assistente Social
Assistência Social	Cadastro Único	Central de Ar	12.000	Sala Coordenação
Assistência Social	Centro de Gerência da Assistência Social	Central de Ar	12.000	Sala de atendimento Social
Assistência Social	CRAS Eldorado	Central de Ar	12.000	Sala do cadastro único
Assistência Social	CRAS eldorado	Central de Ar	12.000	Sala dos técnicos
Assistência Social	CRAS Vila Bela Vista	Central de Ar	12.000	Sala SCFV
Assistência Social	CRAS Vila Bela Vista	Central de Ar	12.000	Sala atividades do SCFV e PAIF
Assistência Social	CRAS Vila Bela Vista	Central de Ar	12.000	Sala de Reunião
Assistência Social	CRAS Vila Bela Vista	Central de Ar	12.000	Sala Brinquedoteca
Assistência Social	CRAS Vila Ligação	Central de Ar	12.000	Sala do cadastro único
Assistência Social	Sala de reunião	Central de Ar	12.000	Sala de reunião
Assistência Social	CRAS Vila Bela Vista	Central de Ar	22000	Sala - setor técnico e coordenação
Assistência Social	CRAS Vila Bela Vista	Central de Ar	30.000	Sala cadastro único e PCF
Assistência Social	Cadastro Único	Central de Ar	30.000	Sala de atendimento
Assistência Social	Centro de Referência da Assistência Social	Central de Ar	30.000	Sala atendimentos SCFV
Assistência Social	CREAS	Central de Ar	9.000	Sala de atendimento
Assistência Social	CREAS	Central de Ar	9.000	Sala da coordenação
Assistência Social	CREAS	Central de Ar	9.000	Brinquedoteca
Assistência Social	CREAS	Central de Ar	9.000	Sala das técnicas II
Assistência Social	CREAS	Central de Ar	9.000	Sala das técnicas I
Turismo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Central de Ar	9.000	Sala de Reunião



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Turismo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Central de Ar	9.000	Sala de Acessória de tecnologia
Turismo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Central de Ar	9.000	Sala de Gabinete do Secretário
Turismo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Central de Ar	9.000	Sala de Recepção
Turismo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Central de Ar	9.000	Sala de Planejamento
Educação	Secretaria de Educação	Ar condicionado	8.000	Gerencia de Tecnologia da Informação
Educação	Secretaria de educação	Ar condicionado	8.000	Sala coordenação pedagógica
Educação	Escola presidente Médici	Ar condicionado	8.000	Sala da direção
Educação	Escola presidente Médici	Central de Ar	9.000	Sala da secretaria
Educação	Casa da Cultura	Central de Ar	9.000	Sala comunicação
Educação	Casa da Cultura	Central de Ar	9.000	Sala maternal 2 A
Educação	Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	9.000	Sala atendimento educacional especializado
Educação	Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	9.000	Sala atendimento educacional especializado
Educação	Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	9.000	Secretaria
Educação	Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	9.000	Sala coordenação
Educação	Escola Francisco das Chagas	Central de Ar	9.000	Sala da Direção
Educação	Escola Independente	Central de Ar	9.000	Sala de aula 01
Educação	Escola Independente	Central de Ar	9.000	Sala secretaria
Educação	Escola Independente	Central de Ar	9.000	Sala coordenação
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	9.000	Sala direção
Educação	Garagem Ônibus Escolar	Central de Ar	9.000	Escritório 2
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	Gabinete
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	C.M.E
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	Didem
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	Nutrição
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	Coordenação do campo
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	Licitação
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	Programas e projetos
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	G.T.I
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	Sala da secretária



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Educação	Escola caminho da arte	Central de Ar	10.000	Pré 1 A/D
Educação	Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	12.000	Sala da Coordenação
Educação	Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	12.000	Sala dos professores
Educação	Casa da cultura	Central de Ar	12.000	Sala de esportes
Educação	Casa da cultura	Central de Ar	12.000	Sala comunicação
Educação	Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	12.000	Camarim
Educação	Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	12.000	Camarim
Educação	Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala da secretaria
Educação	Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala dos professores
Educação	Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala da administração
Educação	Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala multiuso
Educação	Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala de aula 02
Educação	Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala de aula 03
Educação	Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala de aula 04
Educação	Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala de aula 05
Educação	Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala de aula 07
Educação	Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala de aula 08
Educação	Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	12.000	Sala dos professores
Educação	Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	12.000	Sala da direção e coordenação
Educação	Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	12.000	Sala da secretaria
Educação	Escola Betel Zona Rural	Central de Ar	12.000	01 Sala de aula
Educação	Escola Caminho da Arte	Central de Ar	12.000	Pré 1 maternal
Educação	Escola Caminho da Arte	Central de Ar	12.000	Pré 2 B/D
Educação	Escola Caminho da Arte	Central de Ar	12.000	Sala dos professores
Educação	Escola Caminho da Arte	Central de Ar	12.000	Pré 2 A/d
Educação	Escola Castro Alves zona rural	Central de Ar	12.000	Sala 03 secretária
Educação	Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	12.000	Sala de reforço
Educação	Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	12.000	Sala direção
Educação	Escola Independente	Central de Ar	12.000	Sala secretaria
Educação	Escola Independente	Central de Ar	12.000	Sala direção
Educação	Escola Independente	Central de Ar	12.000	Sala de recursos
Educação	Escola Independente	Central de Ar	12.000	Sala de aula 02
Educação	Escola Independente	Central de Ar	12.000	Sala de aula 03
Educação	Escola Independente	Central de Ar	12.000	Sala de aula 04



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	12.000	Sala resgate de aprendizagem
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	12.000	Coordenação
Educação	Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	12.000	Sala atendimento educacional especializado
Educação	Escola Lindolfo Collor	Central de Ar	12.000	Sala secretaria
Educação	Escola Neide Brito	Central de Ar	12.000	Sala dos professores
Educação	Escola Neide Brito	Central de Ar	12.000	Sala da coordenação
Educação	Escola Neide Brito	Central de Ar	12.000	Sala multiuso
Educação	Escola Osvaldina Dadam da Silva	Central de Ar	12.000	Sala da secretaria
Educação	Escola paraíso da infância	Central de Ar	12.000	Sala da secretaria
Educação	Escola pingo de gente	Central de Ar	12.000	Sala AEE
Educação	Escola presidente Médici	Central de Ar	12.000	Sala atendimento educacional especializado
Educação	Escola Rui Barbosa	Central de Ar	12.000	Sala de aula 03
Educação	Escola Rui Barbosa	Central de Ar	12.000	Sala de aula 04
Educação	Escola Rui Barbosa	Central de Ar	12.000	Sala de aula 04
Educação	Escola Rui Barbosa	Central de Ar	12.000	Sala dos professores
Educação	Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	12.000	Sala direção
Educação	Garagem Ônibus Escolar	Central de Ar	12.000	Escritório 1
Educação	Secretaria de educação	Central de Ar	12.000	Gabinete
Educação	Secretaria de educação	Central de Ar	12.000	Educação em tempo integral
Educação	Secretaria de educação	Central de Ar	12.000	P.D.D.E
Educação	Secretaria de educação	Central de Ar	12.000	Coordenação pedagógica
Educação	Upa24h	Central de Ar	12.000	Gesso/redução de fraturas
Educação	Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	18.000	Sala de aula 06
Educação	Escola Colônia Paraíso zona rural	Central de Ar	18.000	Sala de aula 01
Educação	Escola Dionísio Lima	Central de Ar	18.000	Sala direção
Educação	Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	18.000	Sala dos professores
Educação	Escola Independente	Central de Ar	18.000	Sala de aula 01
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	18.000	Sala 1
Educação	Escola Neide Brito	Central de Ar	18.000	Sala de atendimento educacional especializado
Educação	Escola Neide Brito	Central de Ar	18.000	Sala maternal 3 A
Educação	Escola Neide Brito	Central de Ar	18.000	Sala maternal 3 B
Educação	Escola Neide Brito	Central de Ar	18.000	Sala maternal 3 C
Educação	Escola Neide Brito	Central de Ar	18.000	Sala maternal 3 D
Educação	Escola presidente Médici	Central de Ar	18.000	Laboratório de informática
Educação	Escola presidente Médici	Central de Ar	18.000	Sala de reforço
Educação	Escola Progresso zona rural	Central de Ar	18.000	Sala de aula 01
Educação	João Almeida	Central de Ar	18.000	Secretaria
Educação	Escola Albertina Silvino da Cunha	Central de Ar	24.000	Sala maternal 2 C
Educação	Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	24.000	Sala de aula 01
Educação	Escola Arnaldo Antônio de	Central de Ar	24.000	Sala de aula 02



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



	Souza			
Educação	Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	24.000	Sala de Atendimento Educacional Especializado e Laboratório de Informática
Educação	Escola caminho da arte	Central de Ar	24.000	Pré 1
Educação	Escola caminho da arte	Central de Ar	24.000	Secretaria
Educação	Escola Francisco das Chagas	Central de Ar	24.000	Sala de Atendimento Educacional Especializado
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	24.000	Sala dos Professores
Educação	Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	24.000	Sala da Secretaria
Educação	Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	24.000	Sala dos Professores
Educação	Escola Neide Brito	Central de Ar	24.000	Sala Maternal 2 A
Educação	Escola Neide Brito	Central de Ar	24.000	Sala Maternal 2 B
Educação	Escola Neide Brito	Central de Ar	24.000	Sala Maternal 2 C
Educação	Escola Neide Brito	Central de Ar	24.000	Sala Maternal 2 D
Educação	Escola paraíso da infância	Central de Ar	24.000	Sala de Aula 01
Educação	Escola pingo de gente	Central de Ar	24.000	Sala 2
Educação	Escola pingo de gente	Central de Ar	24.000	Sala 3
Educação	Escola pingo de gente	Central de Ar	24.000	Sala 4
Educação	Escola pingo de gente	Central de Ar	24.000	Sala 1
Educação	Escola presidente Médici	Central de Ar	24.000	Sala de aula 01
Educação	Escola presidente Médici	Central de Ar	24.000	Sala de aula 02
Educação	Escola presidente Médici	Central de Ar	24.000	Sala de aula 03
Educação	Escola presidente Médici	Central de Ar	24.000	Sala de aula 04
Educação	Escola presidente Médici	Central de Ar	24.000	Sala de aula 06
Educação	Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	24.000	Sala da secretaria
Educação	Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	24.000	Sala de atendimento educacional especializado
Educação	Escola União	Central de Ar	24.000	Sala de aula 02
Educação	Escola União zona rural	Central de Ar	24.000	Sala 01
Educação	Escola União zona rural	Central de Ar	24.000	Sala 02 secretaria
Educação	Francisco das Chagas	Central de Ar	24.000	Secretaria
Educação	Escola Colônia Paraíso zona rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Educação	Escola Lindolfo Collor	Central de Ar	30.000	Sala de reforço
Educação	Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 07
Educação	Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	30.000	Sala de aula 01
Educação	Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	30.000	Sala de aula 03
Educação	Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	30.000	Sala de aula 04
Educação	Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	30.000	Sala de aula 05
Educação	Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	30.000	Sala de aula 06
Educação	Escola Castro Alves zona rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 01
Educação	Escola Castro Alves zona	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



	rural			
Educação	Escola Colônia Paraíso zona rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 03
Educação	Escola Colônia Paraíso zona rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 04
Educação	Escola Dionísio Lima	Central de Ar	30.000	Sala de aula 01
Educação	Escola Dionísio Lima	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Educação	Escola Dionísio Lima	Central de Ar	30.000	Sala de reforço
Educação	Escola Dionísio Lima	Central de Ar	30.000	Sala de aula 03
Educação	Escola Dionísio Lima	Central de Ar	30.000	Sala de aula 04
Educação	Escola Dionísio Lima	Central de Ar	30.000	Sala de aula 05
Educação	Escola Independente	Central de Ar	30.000	Sala dos professores
Educação	Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	30.000	Sala de aula 06
Educação	Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	30.000	Sala de aula 07
Educação	Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	30.000	Sala de aula 08
Educação	Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	30.000	Sala de aula 07
Educação	Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	30.000	Sala de aula 09
Educação	Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	30.000	Sala de aula 10
Educação	Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	30.000	Sala de aula 11
Educação	Escola Lindolfo Collor	Central de Ar	30.000	Sala de aula 01
Educação	Escola Lindolfo Collor	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Educação	Escola Lindolfo Collor	Central de Ar	30.000	Sala de aula 03
Educação	Escola Lindolfo Collor	Central de Ar	30.000	Sala de aula 04
Educação	Escola Lizielda Maria Santana da Silva	Central de Ar	30.000	Sala de aula 01
Educação	Escola Neide Brito	Central de Ar	30.000	Secretaria
Educação	Escola paraíso da infância	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Educação	Escola paraíso da infância	Central de Ar	30.000	Sala de aula 05
Educação	Escola prof. Lizielda Maria Santana da Silva	Central de Ar	30.000	Sala da secretaria
Educação	Escola prof. Lizielda Maria Santana da Silva	Central de Ar	30.000	Sala de vídeo
Educação	Escola Progresso zona rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Educação	Escola Progresso zona rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 03
Educação	Escola Progresso zona rural	Central de Ar	30.000	Sala 04 secretaria e sala dos professores
Educação	Escola Rui Barbosa	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Educação	Escola Rui Barbosa	Central de Ar	30.000	Sala de aula 01
Educação	Escola Rui Barbosa	Central de Ar	30.000	Sala da coordenação e secretaria
Educação	Escola Rui Barbosa	Central de Ar	30.000	Sala da direção
Educação	Escola Rui Barbosa	Central de Ar	30.000	Sala de aula 05
Educação	Escola Rui Barbosa	Central de Ar	30.000	Sala de aula 06
Educação	Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 01
Educação	Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Educação	Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 03
Educação	Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 04
Educação	Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 05



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Educação	Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 08
Educação	Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 09
Educação	Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 10
Educação	Escola Vila Nazaré Zona Rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Educação	Escola Vila Nazaré Zona Rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 01
Educação	Francisco das Chagas	Central de Ar	30.000	Sala dos professores
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	Sala de reuniões
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Educação	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Educação	Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	36.000	Sala de aula 01
Educação	Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	36.000	Sala de aula 02
Educação	Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	36.000	Sala de aula 03
Educação	Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	36.000	Sala de aula 04
Educação	Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	36.000	Sala de aula 05
Educação	Escola Francisco das Chagas	Central de Ar	36.000	Sala de aula 01
Educação	Escola Francisco das Chagas	Central de Ar	36.000	Sala de aula 02
Educação	Escola Francisco das Chagas	Central de Ar	36.000	Sala de aula 03
Educação	Escola Francisco das Chagas	Central de Ar	36.000	Sala de aula 04
Educação	Escola Francisco das Chagas	Central de Ar	36.000	Sala de aula 05
Educação	Escola Francisco das Chagas	Central de Ar	36.000	Sala de aula 06
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 2
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 3
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 4
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 5
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 6
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 8
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 9
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 10
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 11



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 12
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 13
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 14
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 15
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 16
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala AEE
Educação	Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 7
Educação	Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	36.000	Sala de aula 02
Educação	Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	36.000	Sala de aula 03
Educação	Escola Paraíso da Infância	Central de Ar	36.000	Berçário
Educação	Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	36.000	Sala de aula 06
Educação	Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	60000	Auditório
Educação	Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	60000	Auditório
Educação	Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	60000	Auditório
Educação	Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	60000	Palco
Educação	Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	60000	Auditório
Educação	Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	60000	Auditório
Educação	Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	60000	Recepção
Administração	Convênios	Ar condicionado	12.000	Convênios
Administração	Projetos	Central de Ar	12.000	Projetos
Administração	Recepção	Central de Ar	12.000	Recepção
Administração	Secretaria de Planejamento e Projetos	Central de Ar	12.000	Gabinete
Administração	REURB	Ar condicionado	18.000	REURB
Administração	Sala de reuniões	Ar condicionado	18.000	Sala de Reuniões
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde do Distrito Bela Vista - Pombal	Ar condicionado	8.000	Sala de Vacina
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde do Distrito Bela Vista - Pombal	Ar condicionado	8.000	Farmácia
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro Liberdade	Central de Ar	9.000	Triagem auditiva neonatal
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	9.000	Sala do Cartório
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	9.000	Ala de Pré-parto (Pré-parto, Parto e Pós-parto)
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	9.000	Ala de Pré-parto (Pré-parto, Parto e Pós-parto)
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	9.000	Ala de Pré-parto (Pré-parto, Parto e Pós-parto)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	9.000	SAME - Serviço de Arquivo Médico e Estatístico
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	9.000	Sala de Ultrassom
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	9.000	Consultório 2
Saúde	UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento	Ar condicionado	9.000	Serviço social
Saúde	USF - Unidade de Saúde da Família do Distrito Bela Vista - Centro	Ar condicionado	9.000	Sala Odontológica
Saúde	USF - Unidade de Saúde da Família do Distrito Bela Vista - Centro	Ar condicionado	9.000	Sala Médica
Saúde	USF - Unidade de Saúde da Família do Distrito Bela Vista - Centro	Ar condicionado	9.000	Sala de Vacina
Saúde	USF - Unidade de Saúde da Família Dom Eliseu - Centro	Ar condicionado	9.000	Farmácia
Saúde	USF - Unidade de Saúde da Família Dom Eliseu - Centro	Ar condicionado	9.000	Sala de Vacina
Saúde	USF - Unidade de Saúde da Família Dom Eliseu - Centro	Ar condicionado	9.000	Sala de Triagem
Saúde	USF - Unidade de Saúde da Família Dom Eliseu - Centro	Ar condicionado	9.000	Consultório de Enfermagem
Saúde	USF - Unidade de Saúde da Família Dom Eliseu - Centro	Ar condicionado	9.000	Consultório Odontológico
Saúde	USF - Unidade de Saúde da Família Dom Eliseu - Centro	Ar condicionado	9.000	Consultório Médico
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Central de Ar	9.000	Laboratório
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	9.000	Consultório de enfermagem
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	9.000	Farmácia
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	9.000	Sala de vacina
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	9.000	Consultório médico
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde do Distrito Bela Vista - Pombal.	Central de Ar	9.000	Consultório de enfermagem 01, Consultório médico 01, Consultório odontológico 01, sala de reuniões 01.
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde do Jardim Planalto	Central de Ar	9.000	Sala de vacina, consultório de enfermagem, consultório médico, sala de reunião
Saúde	UPA 24H- Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	9.000	Sala da direção
Saúde	Unidade de Saúde da Família - PDS	Central de Ar	9.000	Consultório de Enfermagem
Saúde	UBS - Unidade de Saúde da Família - PDS	Central de Ar	9.000	Consultório médico
Saúde	UBS - Unidade de Saúde da	Central de Ar	9.000	Consultório Odontológico



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



	Família - PDS			
Saúde	UBS - Unidade de Saúde da Família - PDS	Central de Ar	9.000	Sala de Vacina
Saúde	UBS - Unidade de Saúde da Família - PDS	Central de Ar	9.000	Sala de Reuniões
Saúde	UBS - Unidade de Saúde da Família - PDS	Central de Ar	9.000	Farmácia
Saúde	UBS - Unidade de Saúde da Família Dom Eliseu - Centro	Central de Ar	9.000	Sala de Reuniões
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	10.000	Direção
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	10.000	Núcleo interno de regulação
Saúde	USF - Unidade de Saúde da Família da Bela Vista - Centro	Central de Ar	11000	Sala do Enfermeiro
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Consultório 1
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Serviços sociais
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Arquivo do SAME
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Sala de regulação- arquivo da secretária de saúde
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Administração
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Sala da vacina
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Sala de gesso
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Comissão de controle de infecção hospitalar- CCIH
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Repouso dos enfermeiros
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Sala amarela
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Posto 1
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Coordenação de enfermagem
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Farmácia
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Repouso de técnico de enfermagem
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Enfermaria feminina 1
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Enfermaria feminina 2
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Isolamento
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Enfermaria masculina
Saúde	Hospital Municipal Paulo	Ar	12.000	Enfermaria masculina



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



	Augusto Vidal de Lima	condicionado		
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Cirúrgica masculina
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Cirúrgica masculina
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Repouso medico
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Sala de parto
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Sala de parto
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Recuperação pós-anestésica
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Repouso do bloco cirúrgico
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Obstetrícia
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Isolamento cirúrgico
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Cirúrgica feminina
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Cirúrgica feminina
Saúde	USF - Unidade de Saúde da Família - Distrito Bela Vista - Centro	Ar condicionado	12.000	SALA DA FARMÁCIA
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	12.000	Consultório 2
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	12.000	Sala de procedimentos
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	12.000	Consultório odontológico
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	12.000	Sala de procedimento e Triagem
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	12.000	Sala de vacina
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	12.000	Farmácia
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	12.000	Sala de fonoaudiologia
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	12.000	Consultório médico
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	12.000	Consultório de enfermagem
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	12.000	Consultório odontológico
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Classificação de risco
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Consultório 1
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Consultório 3
Saúde	UPA 24H - Unidade de	Central de Ar	12.000	Sala de protocolo/SAME



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



	Pronto Atendimento			
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Repouso 1
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Consultório 2
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Repouso/motorista
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Quarto/isolamento
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Observação masculino
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Regulação
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Inalação
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Aplicação de medição
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Sutura/curativo
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Coleta
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Farmácia
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Gesso/Redução de Fraturas
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	16000	Observação pediatria
Saúde	USF - Unidade de Saúde da Família de Dom Eliseu - Centro	Ar condicionado	18.000	Recepção
Saúde	UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	18.000	Urgência
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	24.000	Sala Cirurgia 2
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	24.000	Sala Cirúrgica 2
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	24.000	Obstetrícia
Saúde	Upa 24h - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	24.000	Observação feminino
Saúde	Upa 24h - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	24.000	Raio-x
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	30.000	Recepção
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Central de Ar	30.000	Laboratório
Saúde	UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro Liberdade	Central de Ar	30.000	Sala de reuniões
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	36.000	Sala vermelha
Saúde	Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	36.000	Pediatria
Saúde	Hospital Municipal Paulo	Ar	36.000	Ala de Pré-parto (Pré-parto,



	Augusto Vidal de Lima	condicionado		Parto e Pós-parto)
Fazenda	Secretaria de Fazenda	Central de Ar	9.000	Gabinete do Secretário
SEMMA	Secretaria de Meio Ambiente	Ar condicionado	30.000	Protocolo
SEMMA	Secretaria de Meio Ambiente	Ar condicionado	9.000	Sala de Fiscalização
SEMMA	Secretaria de Meio Ambiente	Ar condicionado	9.000	Sala EA
SEMMA	Secretaria de Meio Ambiente	Ar condicionado	9.000	Sala do Secretário
SEMMA	Secretaria de Meio Ambiente	Ar condicionado	9.000	Setor de Licenciamento Rural
SEMMA	Secretaria de Meio Ambiente	Ar condicionado	9.000	Setor de Licenciamento Urbano
SEMMA	Secretaria de Meio Ambiente	Ar condicionado	9.000	Setor de Licenciamento Urbano
SEMMA	Secretaria de Meio Ambiente	Ar condicionado	19.000	Setor Jurídico

a) Os bens/produtos que integram o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar deste processo.

b) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS**

**4.1.** A modernização e a eficiência na gestão pública tornam-se elementos essenciais para a garantia de serviços de qualidade à população. Nesse contexto, a constante utilização de aparelhos de ar-condicionado e centrais de ar pelas diversas secretarias municipais – tais como Administração, Educação, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social – exige que a infraestrutura desses ambientes esteja sempre em pleno funcionamento. Assim, a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição para sistemas de climatização revela-se não apenas uma necessidade técnica, mas também uma estratégia de aprimoramento dos processos administrativos e operacionais da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. A necessidade da contratação reside principalmente na manutenção da continuidade operacional dos serviços públicos.

**4.2.** Devido ao uso contínuo e às condições climáticas da região, os equipamentos de condicionamento de ar sofrem desgastes naturais que



exigem constantes reposições de peças para garantir o funcionamento adequado, o que pode ocasionar períodos de inatividade e comprometimento dos fluxos de trabalho caso não haja manutenção tempestiva. Dentre os resultados pretendidos com essa contratação, destaca-se a redução dos tempos de inatividade dos aparelhos, permitindo que eventuais problemas sejam solucionados de forma rápida e eficaz. Essa melhoria tem impacto direto na produtividade dos setores envolvidos, pois possibilita a continuidade dos trabalhos sem interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços públicos. Além disso, a centralização e a padronização do fornecimento contribuem para a otimização dos recursos públicos, reduzindo gastos emergenciais e promovendo uma gestão financeira mais eficiente.

**4.3.** A contratação em questão encontra respaldo jurídico no art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nos Arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a busca pela proposta mais vantajosa, a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. Ademais, o art. 18, inciso VIII, da referida lei impõe a necessidade de estimativas adequadas de quantitativos para fins de elaboração do Termo de Referência, enquanto o art. 18, caput, reforça a obrigatoriedade do planejamento das contratações, sempre vinculadas ao interesse público.

**4.4.** A justificativa para a definição das quantidades dos itens a serem adquiridos se fundamenta na necessidade de estabelecer um planejamento estratégico que contemple a demanda real dos órgãos e garanta a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. O quantitativo previsto visa atender, de maneira equilibrada, cada secretaria e seus anexos - Administração, Educação, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social - com base em critérios técnicos e operacionais que assegurem a eficácia e a eficiência do serviço público. Cada órgão possui uma demanda específica. A análise dessa seara é crucial para dimensionar a quantidade de itens, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O uso contínuo dos equipamentos gera um desgaste progressivo e o consumo de insumos. Portanto, a justificativa das quantidades também contempla a frequência histórica de substituições realizadas, de modo a identificar o ritmo ideal de reposição de consumíveis. É prudente ressaltar que cada secretaria tem uma demanda distinta, que deve ser considerada na definição dos quantitativos. Por exemplo, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação costumam ter um volume de atendimento maior, justificando uma maior demanda por peças de reposição para assegurar a continuidade dos processos sem interrupções. Com a modernização da infraestrutura e possíveis



expansões nos serviços públicos, é prudente que as quantidades contratuais contemplem uma margem de aumento, garantindo que a manutenção não fique aquém das necessidades futuras e evitando paradas inesperadas nos equipamentos - vale ressaltar que o SRP proporciona à Administração a segurança e flexibilidade em contratar o quantitativo que for realmente necessário para suprir as devidas necessidades.

**4.5.** A definição dos quantitativos apresentados na tabela (item 3.1.) foi elaborada com base em um levantamento criterioso das Secretarias Municipais de Administração; Educação; Meio Ambiente; Saúde e Assistência Social. Cada quantia foi estipulada considerando a frequência de uso dos equipamentos, o desgaste natural decorrente das operações diárias e a necessidade de reposições preventivas e corretivas que garantam a continuidade dos serviços públicos.

**4.6.** A fundamentação legal está amparada pela Lei de Licitações e Contratos (Lei N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores), adotando a modalidade Pregão Eletrônico (SRP); Decreto Municipal N° 098/2024-GP, de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

**4.7.** Assim, considerando o exposto, as justificativas apresentadas nos Documentos de Oficialização de Demanda expedido pelas secretarias/fundos demandantes, na Cotação de Preços e no Estudo Técnico Preliminar, compreendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação demandada.

▪ **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (SEMED)**

A Secretaria Municipal de Educação de Dom Eliseu-PA, visando promover avanços significativos na qualidade da educação, inicia processo licitatório para contratar empresa especializada que será responsável pelo fornecimento de peças para a manutenção preventiva e corretiva nas centrais de ar-condicionado das unidades escolares e demais dependências da SEMED. A abrangência da contratação inclui, além das unidades escolares, o prédio sede da SEMED, bem como para as suas gerências administrativas de Transporte Escolar, Alimentação Escolar, Cultura, Esportes, Tecnologia e o Centro Cultural. Essa ação visa garantir ambientes de aprendizado e trabalho mais confortáveis e adequados, refletindo diretamente no bem-estar de alunos, professores e demais profissionais da educação.

O Município de Dom Eliseu-PA está localizado em uma região de clima predominantemente quente, com temperaturas elevadas durante a maioria do ano, o que reforça a necessidade de ambientes climatizados para assegurar o conforto térmico e a saúde da comunidade escolar. Em contextos de calor intenso, como o da nossa região, a climatização torna-se um elemento essencial para manter o



foco, a produtividade e a permanência dos estudantes nas salas de aula.

A ausência de climatização adequada compromete diretamente o conforto, a saúde e a produtividade de servidores, alunos e demais usuários dos espaços públicos. Trabalhar ou estudar em ambientes excessivamente quentes, sem ventilação ou refrigeração eficientes, prejudica o desempenho das atividades e pode causar desconfortos físicos, desidratação e queda no rendimento. Por isso, a aquisição de peças para a manutenção regular e a pronta correção de falhas desses equipamentos é essencial para garantir condições mínimas de trabalho e estudo com dignidade.

Conforme dados do Censo Escolar 2025, a rede municipal de ensino é composta por 43 escolas, sendo 26 situadas na zona urbana e 17 na zona rural. Atualmente, 20 dessas unidades escolares já contam com centrais de ar-condicionado, cujos sistemas exigem manutenção contínua para garantir pleno funcionamento, especialmente diante das condições climáticas e operacionais locais.

Outro fator relevante é a frequente instabilidade no fornecimento de energia elétrica, que tem provocado quedas de energia e danos recorrentes aos sistemas de climatização. Essas falhas podem resultar na queima total dos equipamentos, comprometendo sua funcionalidade e gerando custos elevados com reparos ou substituição. Diante dessa realidade, torna-se ainda mais essencial a contratação de uma empresa especializada para realizar manutenções corretivas rápidas e eficientes, prevenindo a perda completa dos aparelhos e garantindo a continuidade dos serviços educacionais sem interrupções prolongadas.

Os recursos para a presente contratação serão provenientes do Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB e do Fundo Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a economicidade e o interesse público da iniciativa.

A gestão da Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso em promover ações que beneficiem diretamente todos os usuários da rede municipal de ensino, incluindo alunos, servidores e visitantes, garantindo ambientes seguros, confortáveis e adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas. A contratação da empresa especializada reforça essa preocupação, assegurando qualidade, bem-estar e continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

<b>Estabelecimento</b>	<b>Equipamento</b>	<b>BTUs</b>	<b>Local de Instalação</b>
Secretaria de educação	Ar condicionado	8.000	Gerencia de Tecnologia da Informação
Secretaria de educação	Ar condicionado	8.000	Sala coordenação pedagógica
Escola presidente Médici	Ar	8.000	Sala da direção



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



	condicionado		
Escola presidente Médici	Central de Ar	9.000	Sala da secretaria
Casa da Cultura	Central de Ar	9.000	Sala comunicação
Casa da Cultura	Central de Ar	9.000	Sala maternal 2 A
Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	9.000	Sala atendimento educacional especializado
Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	9.000	Sala atendimento educacional especializado
Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	9.000	Secretaria
Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	9.000	Sala coordenação
Escola Francisco das Chagas	Central de Ar	9.000	Sala da Direção
Escola Independente	Central de Ar	9.000	Sala de aula 01
Escola Independente	Central de Ar	9.000	Sala secretaria
Escola Independente	Central de Ar	9.000	Sala coordenação
Escola João Almeida	Central de Ar	9.000	Sala direção
Garagem Ônibus Escolar	Central de Ar	9.000	Escritório 2
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	Gabinete
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	C.M.E
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	DIDEM
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	Nutrição
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	Coordenação do campo
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	Licitação
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	Programas e projetos
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	G.T.I
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	9.000	Sala da secretária
Escola caminho da arte	Central de Ar	10.000	Pré 1 A/D
Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	12.000	Sala da Coordenação
Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	12.000	Sala dos professores
Casa da cultura	Central de Ar	12.000	Sala de esportes
Casa da cultura	Central de Ar	12.000	Sala comunicação
Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	12.000	Camarim
Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	12.000	Camarim
Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala da secretaria
Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala dos professores
Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala da administração
Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala multiuso
Escola Ana Fachete Vassoler	Central de Ar	12.000	Sala de aula 02



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Macedo			
Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala de aula 03
Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala de aula 04
Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala de aula 05
Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala de aula 07
Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	12.000	Sala de aula 08
Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	12.000	Sala dos professores
Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	12.000	Sala da direção e coordenação
Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	12.000	Sala da secretaria
Escola Betel Zona Rural	Central de Ar	12.000	01 Sala de aula
Escola Caminho da Arte	Central de Ar	12.000	Pré 1 maternal
Escola Caminho da Arte	Central de Ar	12.000	Pré 2 B/D
Escola Caminho da Arte	Central de Ar	12.000	Sala dos professores
Escola Caminho da Arte	Central de Ar	12.000	Pré 2 A/d
Escola Castro Alves zona rural	Central de Ar	12.000	Sala 03 secretárias
Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	12.000	Sala de reforço
Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	12.000	Sala direção
Escola Independente	Central de Ar	12.000	Sala secretaria
Escola Independente	Central de Ar	12.000	Sala direção
Escola Independente	Central de Ar	12.000	Sala de recursos
Escola Independente	Central de Ar	12.000	Sala de aula 02
Escola Independente	Central de Ar	12.000	Sala de aula 03
Escola Independente	Central de Ar	12.000	Sala de aula 04
Escola João Almeida	Central de Ar	12.000	Sala resgate de aprendizagem
Escola João Almeida	Central de Ar	12.000	Coordenação
Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	12.000	Sala atendimento educacional especializado
Escola Lindolfo Collor	Central de Ar	12.000	Sala secretaria
Escola Neide Brito	Central de Ar	12.000	Sala dos professores
Escola Neide Brito	Central de Ar	12.000	Sala da coordenação
Escola Neide Brito	Central de Ar	12.000	Sala multiuso
Escola Osvaldina Dadam da Silva	Central de Ar	12.000	Sala da secretaria
Escola paraíso da infância	Central de Ar	12.000	Sala da secretaria
Escola pingo de gente	Central de Ar	12.000	Sala AEE
Escola presidente Médici	Central de Ar	12.000	Sala atendimento educacional especializado
Escola Rui Barbosa	Central de Ar	12.000	Sala de aula 03
Escola Rui Barbosa	Central de Ar	12.000	Sala de aula 04
Escola Rui Barbosa	Central de Ar	12.000	Sala de aula 04
Escola Rui Barbosa	Central de Ar	12.000	Sala dos professores
Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	12.000	Sala direção
Garagem Ônibus Escolar	Central de Ar	12.000	Escritório 1
Secretaria de educação	Central de Ar	12.000	Gabinete
Secretaria de educação	Central de Ar	12.000	Educação em tempo integral
Secretaria de educação	Central de Ar	12.000	P.D.D.E



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Secretaria de educação	Central de Ar	12.000	Coordenação pedagógica
Upa24h	Central de Ar	12.000	Gesso/redução de fraturas
Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	18.000	Sala de aula 06
Escola Colônia Paraíso zona rural	Central de Ar	18.000	Sala de aula 01
Escola Dionísio Lima	Central de Ar	18.000	Sala direção
Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	18.000	Sala dos professores
Escola Independente	Central de Ar	18.000	Sala de aula 01
Escola João Almeida	Central de Ar	18.000	Sala 1
Escola Neide Brito	Central de Ar	18.000	Sala de atendimento educacional especializado
Escola Neide Brito	Central de Ar	18.000	Sala maternal 3 A
Escola Neide Brito	Central de Ar	18.000	Sala maternal 3 B
Escola Neide Brito	Central de Ar	18.000	Sala maternal 3 C
Escola Neide Brito	Central de Ar	18.000	Sala maternal 3 D
Escola presidente Médici	Central de Ar	18.000	Laboratório de informática
Escola presidente Médici	Central de Ar	18.000	Sala de reforço
Escola Progresso zona rural	Central de Ar	18.000	Sala de aula 01
João Almeida	Central de Ar	18.000	Secretaria
Escola Albertina Silvino da Cunha	Central de Ar	24.000	Sala maternal 2 C
Escola Ana Fachete Vassoler Macedo	Central de Ar	24.000	Sala de aula 01
Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	24.000	Sala de aula 02
Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	24.000	Sala de Atendimento Educacional Especializado e Laboratório de Informática
Escola caminho da arte	Central de Ar	24.000	Pré 1
Escola caminho da arte	Central de Ar	24.000	Secretaria
Escola Francisco das Chagas	Central de Ar	24.000	Sala de Atendimento Educacional Especializado
Escola João Almeida	Central de Ar	24.000	Sala dos Professores
Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	24.000	Sala da Secretaria
Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	24.000	Sala dos Professores
Escola Neide Brito	Central de Ar	24.000	Sala Maternal 2 A
Escola Neide Brito	Central de Ar	24.000	Sala Maternal 2 B
Escola Neide Brito	Central de Ar	24.000	Sala Maternal 2 C
Escola Neide Brito	Central de Ar	24.000	Sala Maternal 2 D
Escola paraíso da infância	Central de Ar	24.000	Sala de Aula 01
Escola pingo de gente	Central de Ar	24.000	Sala 2
Escola pingo de gente	Central de Ar	24.000	Sala 3
Escola pingo de gente	Central de Ar	24.000	Sala 4
Escola pingo de gente	Central de Ar	24.000	Sala 1
Escola presidente Médici	Central de Ar	24.000	Sala de aula 01
Escola presidente Médici	Central de Ar	24.000	Sala de aula 02
Escola presidente Médici	Central de Ar	24.000	Sala de aula 03
Escola presidente Médici	Central de Ar	24.000	Sala de aula 04
Escola presidente Médici	Central de Ar	24.000	Sala de aula 06
Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	24.000	Sala da secretaria
Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	24.000	Sala de atendimento educacional especializado



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Escola União	Central de Ar	24.000	Sala de aula 02
Escola União zona rural	Central de Ar	24.000	Sala 01
Escola União zona rural	Central de Ar	24.000	Sala 02 secretaria
Francisco das Chagas	Central de Ar	24.000	Secretaria
Escola Colônia Paraíso zona rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Escola Lindolfo Collor	Central de Ar	30.000	Sala de reforço
Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 07
Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	30.000	Sala de aula 01
Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	30.000	Sala de aula 03
Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	30.000	Sala de aula 04
Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	30.000	Sala de aula 05
Escola Arnaldo Antônio de Souza	Central de Ar	30.000	Sala de aula 06
Escola Castro Alves zona rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 01
Escola Castro Alves zona rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Escola Colônia Paraíso zona rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 03
Escola Colônia Paraíso zona rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 04
Escola Dionísio Lima	Central de Ar	30.000	Sala de aula 01
Escola Dionísio Lima	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Escola Dionísio Lima	Central de Ar	30.000	Sala de reforço
Escola Dionísio Lima	Central de Ar	30.000	Sala de aula 03
Escola Dionísio Lima	Central de Ar	30.000	Sala de aula 04
Escola Dionísio Lima	Central de Ar	30.000	Sala de aula 05
Escola Independente	Central de Ar	30.000	Sala dos professores
Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	30.000	Sala de aula 06
Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	30.000	Sala de aula 07
Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	30.000	Sala de aula 08
Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	30.000	Sala de aula 07
Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	30.000	Sala de aula 09
Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	30.000	Sala de aula 10
Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	30.000	Sala de aula 11
Escola Lindolfo Collor	Central de Ar	30.000	Sala de aula 01
Escola Lindolfo Collor	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Escola Lindolfo Collor	Central de Ar	30.000	Sala de aula 03
Escola Lindolfo Collor	Central de Ar	30.000	Sala de aula 04
Escola Lizielda Maria Santana da Silva	Central de Ar	30.000	Sala de aula 01
Escola Neide Brito	Central de Ar	30.000	Secretaria
Escola paraíso da infância	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Escola paraíso da infância	Central de Ar	30.000	Sala de aula 05
Escola Prof. Lizielda Maria Santana da Silva	Central de Ar	30.000	Sala da secretaria
Escola Prof. Lizielda Maria Santana da Silva	Central de Ar	30.000	Sala de vídeo
Escola Progresso zona rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Escola Progresso zona rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 03
Escola Progresso zona rural	Central de Ar	30.000	Sala 04 secretaria e sala dos professores



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Escola Rui Barbosa	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Escola Rui Barbosa	Central de Ar	30.000	Sala de aula 01
Escola Rui Barbosa	Central de Ar	30.000	Sala da coordenação e secretaria
Escola Rui Barbosa	Central de Ar	30.000	Sala da direção
Escola Rui Barbosa	Central de Ar	30.000	Sala de aula 05
Escola Rui Barbosa	Central de Ar	30.000	Sala de aula 06
Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 01
Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 03
Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 04
Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 05
Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 08
Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 09
Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	30.000	Sala de aula 10
Escola Vila Nazaré Zona Rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 02
Escola Vila Nazaré Zona Rural	Central de Ar	30.000	Sala de aula 01
Francisco das Chagas	Central de Ar	30.000	Sala dos professores
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	Sala de reuniões
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Central de Ar	30.000	ESCOLA ALACID NUNES - BELA VISTA
Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	36.000	Sala de aula 01
Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	36.000	Sala de aula 02
Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	36.000	Sala de aula 03
Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	36.000	Sala de aula 04
Escola Dom Eliseu Corolli	Central de Ar	36.000	Sala de aula 05
Escola Francisco das Chagas	Central de Ar	36.000	Sala de aula 01
Escola Francisco das Chagas	Central de Ar	36.000	Sala de aula 02
Escola Francisco das Chagas	Central de Ar	36.000	Sala de aula 03
Escola Francisco das Chagas	Central de Ar	36.000	Sala de aula 04
Escola Francisco das Chagas	Central de Ar	36.000	Sala de aula 05
Escola Francisco das Chagas	Central de Ar	36.000	Sala de aula 06



Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 2
Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 3
Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 4
Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 5
Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 6
Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 8
Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 9
Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 10
Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 11
Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 12
Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 13
Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 14
Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 15
Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 16
Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala AEE
Escola João Almeida	Central de Ar	36.000	Sala 7
Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	36.000	Sala de aula 02
Escola Leopoldo Cunha	Central de Ar	36.000	Sala de aula 03
Escola Paraíso da Infância	Central de Ar	36.000	Berçário
Escola Ruth Passarinho	Central de Ar	36.000	Sala de aula 06
Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	60.000	Auditório
Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	60.000	Auditório
Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	60.000	Auditório
Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	60.000	Palco
Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	60.000	Auditório
Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	60.000	Auditório
Centro Cultural João Almeida Silva Junior	Central de Ar	60.000	Recepção

▪ **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

A presente justificativa técnica tem por objetivo respaldar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração instalados na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu - SEMMA. A contratação será realizada com recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com sua finalidade legal.

Atualmente, a SEMMA conta com 8 unidades de ares-condicionados no total, entre 9.000 a 30.000 BTUs equipamentos, estes que climatizam salas administrativas, setores técnicos e espaços de



atendimento ao público. Esses equipamentos são essenciais para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como um ambiente confortável para a população que busca atendimento nos diversos serviços oferecidos pela secretaria. As quantidades aqui apresentadas serão substituídas pelos dados exatos no momento da elaboração final do processo.

A necessidade da contratação decorre do uso contínuo desses equipamentos, que exige manutenção regular e reposição periódica de peças. Entre as demandas mais recorrentes estão compressores, condensadores, termostatos, ventiladores, placas evaporadoras e outros componentes fundamentais para o desempenho eficiente das unidades de refrigeração. A falta desses reparos compromete não apenas o conforto térmico, mas também o funcionamento pleno das atividades administrativas, afetando diretamente a qualidade do serviço público.

Do ponto de vista ambiental, energético e econômico, o uso de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente justifica-se integralmente. Equipamentos que operam com peças desgastadas apresentam maior consumo de energia elétrica, aumentando os gastos públicos e contribuindo para o uso ineficiente dos recursos naturais. Além disso, falhas em componentes podem provocar vazamentos de gases refrigerantes, como CFCs e HCFCs, substâncias extremamente prejudiciais à camada de ozônio e cuja liberação é amplamente combatida por normas nacionais e internacionais. A substituição adequada e tempestiva dessas peças reduz significativamente o consumo energético, evita a emissão de gases nocivos e promove práticas alinhadas à sustentabilidade.

Outro aspecto relevante é que a manutenção corretiva, com reposição de peças específicas, evita o descarte prematuro de equipamentos que ainda têm vida útil. Isso reduz a geração de resíduos eletroeletrônicos e promove o uso racional dos recursos públicos, prevenindo gastos elevados com a aquisição de novos aparelhos quando ainda é possível recuperar os existentes. Essa abordagem está em consonância com os princípios da economia circular e da gestão ambiental eficiente.

Sob o aspecto legal e técnico, a contratação encontra respaldo em dispositivos como a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que incentiva a reutilização e a redução da geração de resíduos; a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente nos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade; a Resolução CONAMA nº 267/2000, que regula o controle ambiental de substâncias que afetam a camada de ozônio; além do Protocolo de Montreal, tratado internacional do qual o Brasil é signatário. Soma-se a isso o regulamento municipal do Fundo de Meio Ambiente, que autoriza o uso dos recursos em ações voltadas à preservação ambiental e ao uso eficiente da energia.



Com base em todos esses elementos, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição e manutenção de equipamentos de ar-condicionado revela-se medida necessária, eficiente e ambientalmente adequada. Essa iniciativa assegura a continuidade e qualidade dos serviços públicos, favorece a conservação ambiental, reduz custos com substituições desnecessárias, e garante a correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, gerando benefícios diretos para a administração e para a comunidade local.

<b>Estabelecimento</b>	<b>Equipamento</b>	<b>BTUs</b>	<b>Local de Instalação</b>
Secretaria de Meio Ambiente	Ar condicionado	30.000	Protocolo
Secretaria de Meio Ambiente	Ar condicionado	9.000	Sala de Fiscalização
Secretaria de Meio Ambiente	Ar condicionado	9.000	Sala E.A.
Secretaria de Meio Ambiente	Ar condicionado	9.000	Sala do Secretário
Secretaria de Meio Ambiente	Ar condicionado	9.000	Setor de Licenciamento Rural
Secretaria de Meio Ambiente	Ar condicionado	9.000	Setor de Licenciamento Urbano
Secretaria de Meio Ambiente	Ar condicionado	9.000	Setor de Licenciamento Urbano
Secretaria de Meio Ambiente	Ar condicionado	19.000	Setor Jurídico

#### ▪ **Secretaria Municipal de Saúde**

A Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu - PA (SEMUS) apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, especialmente centrais de ar-condicionado instaladas nas diversas unidades de saúde do município. A medida é indispensável para assegurar o pleno funcionamento dessas unidades, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos à população, bem como a correta conservação de insumos sensíveis à temperatura.

O município de Dom Eliseu possui uma rede diversificada de estabelecimentos de saúde, com funções estratégicas no atendimento à população urbana e rural. Entre essas unidades, destacam-se as Unidades Básicas de Saúde (UBS), responsáveis pelo atendimento primário, vacinação e monitoramento de pacientes com doenças crônicas. Nesses espaços, os equipamentos de refrigeração são essenciais não apenas para o conforto térmico dos usuários e servidores, mas também para a conservação segura de vacinas, medicamentos e materiais laboratoriais. Somente na atenção básica, estima-se que aproximadamente 18 aparelhos de ar-condicionado estejam em uso, sendo necessária sua manutenção contínua.

O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), onde são realizados procedimentos de maior complexidade, conta com equipamentos sensíveis a variações de temperatura, além de



necessitar de climatização para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento. Nessas unidades, há cerca de 06 equipamentos instalados, cuja reposição de peças e manutenção é fundamental.

O Hospital Municipal, unidade de média complexidade que dispõe de internações, enfermarias e procedimentos cirúrgicos, utiliza sistemas de refrigeração para manter a segurança de medicamentos controlados, bolsas de sangue, dietas enterais e outros insumos hospitalares. A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), por sua vez, exige funcionamento contínuo dos sistemas de climatização, considerando a natureza emergencial e ininterrupta dos atendimentos. Nesses dois equipamentos, somam-se aproximadamente 71 aparelhos que dependem de plena funcionalidade para garantir a segurança assistencial. Outras estruturas vinculadas à SEMUS, como a Academia da Saúde e setores administrativos, também requerem ambientes adequados, tanto para o atendimento ao público quanto para o trabalho dos profissionais.

Falhas ou deterioração nos equipamentos de refrigeração podem comprometer direta e gravemente o atendimento à população. A perda de eficiência térmica pode inutilizar vacinas e medicamentos, causar prejuízos financeiros com insumos descartados, comprometer a qualidade de procedimentos clínicos e cirúrgicos e gerar ambientes inadequados para acolhimento dos usuários. A adoção de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças como compressores, placas evaporadoras, filtros, ventiladores, condensadores e outros componentes essenciais, é imprescindível para preservar a vida útil dos equipamentos, garantir economia ao erário e evitar substituições emergenciais de maior custo.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento das peças indispensáveis ao funcionamento dos sistemas de climatização no âmbito da SEMUS. A contratação será custeada com recursos do Fundo Municipal de Saúde e tem como objetivo assegurar eficiência, continuidade e segurança nos serviços de saúde pública, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência administrativa, preservação do patrimônio público e atendimento ao interesse coletivo.

<b>Estabelecimento</b>	<b>Equipamento</b>	<b>BTUs</b>	<b>Local de Instalação</b>
UBS - Unidade Básica de Saúde do Distrito Bela Vista - Pombal	Ar condicionado	8.000	Sala de Vacina
UBS - Unidade Básica de Saúde do Distrito Bela Vista - Pombal	Ar condicionado	8.000	Farmácia
UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro Liberdade	Central de Ar	9.000	Triagem auditiva neonatal
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	9.000	Sala do Cartório
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	9.000	Ala de Pré-parto (Pré-parto, Parto e Pós-parto)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	9.000	Ala de Pré-parto (Pré-parto, Parto e Pós-parto)
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	9.000	Ala de Pré-parto (Pré-parto, Parto e Pós-parto)
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	9.000	SAME - Serviço de Arquivo Médico e Estatístico
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	9.000	Sala de Ultrassom
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	9.000	Consultório 2
UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento	Ar condicionado	9.000	Serviço social
USF - Unidade de Saúde da Família do Distrito Bela Vista - Centro	Ar condicionado	9.000	Sala Odontológica
USF - Unidade de Saúde da Família do Distrito Bela Vista - Centro	Ar condicionado	9.000	Sala Médica
USF - Unidade de Saúde da Família do Distrito Bela Vista - Centro	Ar condicionado	9.000	Sala de Vacina
USF - Unidade de Saúde da Família Dom Eliseu - Centro	Ar condicionado	9.000	Farmácia
USF - Unidade de Saúde da Família Dom Eliseu - Centro	Ar condicionado	9.000	Sala de Vacina
USF - Unidade de Saúde da Família Dom Eliseu - Centro	Ar condicionado	9.000	Sala de Triagem
USF - Unidade de Saúde da Família Dom Eliseu - Centro	Ar condicionado	9.000	Consultório de Enfermagem
USF - Unidade de Saúde da Família Dom Eliseu - Centro	Ar condicionado	9.000	Consultório Odontológico
USF - Unidade de Saúde da Família Dom Eliseu - Centro	Ar condicionado	9.000	Consultório Médico
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Central de Ar	9.000	Laboratório
UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	9.000	Consultório de enfermagem
UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	9.000	Farmácia
UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	9.000	Sala de vacina
UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligação	Central de Ar	9.000	Consultório médico
UBS - Unidade Básica de Saúde do Distrito Bela Vista - Pombal.	Central de Ar	9.000	Consultório de enfermagem 01, Consultório médico 01, Consultório odontológico 01, sala de reuniões 01.
UBS - Unidade Básica de Saúde do Jardim Planalto	Central de Ar	9.000	Sala de vacina, consultório de enfermagem, consultório médico, sala de reunião
UPA 24H- Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	9.000	Sala da direção
Unidade de Saúde da Família - PDS	Central de Ar	9.000	Consultório de Enfermagem
UBS - Unidade de Saúde da	Central de Ar	9.000	Consultório médico



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Família - PDS			
UBS - Unidade de Saúde da Família - PDS	Central de Ar	9.000	Consultório Odontológico
UBS - Unidade de Saúde da Família - PDS	Central de Ar	9.000	Sala de Vacina
UBS - Unidade de Saúde da Família - PDS	Central de Ar	9.000	Sala de Reuniões
UBS - Unidade de Saúde da Família - PDS	Central de Ar	9.000	Farmácia
UBS - Unidade de Saúde da Família Dom Eliseu - Centro	Central de Ar	9.000	Sala de Reuniões
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	10.000	Direção
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	10.000	Núcleo interno de regulação
USF - Unidade de Saúde da Família da Bela Vista - Centro	Central de Ar	11000	Sala do Enfermeiro
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Consultório 1
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Serviços sociais
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Arquivo do SAME
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Sala de regulação- arquivo da secretária de saúde
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Administração
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Sala da vacina
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Sala de gesso
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Comissão de controle de infecção hospitalar-CCIH
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Repouso dos enfermeiros
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Sala amarela
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Posto 1
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Coordenação de enfermagem
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Farmácia
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Repouso de técnico de enfermagem
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Enfermaria feminina 1
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Enfermaria feminina 2
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Isolamento
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Enfermaria masculina



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Enfermaria masculina
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Cirúrgica masculina
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Cirúrgica masculina
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Repouso medico
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Sala de parto
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Sala de parto
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Recuperação pós-anestésica
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Repouso do bloco cirúrgico
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Obstetrícia
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Isolamento cirúrgico
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Cirúrgica feminina
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	12.000	Cirúrgica feminina
USF - Unidade de Saúde da Família - Distrito Bela Vista - Centro	Ar condicionado	12.000	SALA DA FARMÁCIA
UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligeação	Central de Ar	12.000	Consultório 2
UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligeação	Central de Ar	12.000	Sala de procedimentos
UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligeação	Central de Ar	12.000	Consultório odontológico
UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligeação	Central de Ar	12.000	Sala de procedimento e Triagem
UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligeação	Central de Ar	12.000	Sala de vacina
UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligeação	Central de Ar	12.000	Farmácia
UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligeação	Central de Ar	12.000	Sala de fonoaudiologia
UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligeação	Central de Ar	12.000	Consultório médico
UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligeação	Central de Ar	12.000	Consultório de enfermagem
UBS - Unidade Básica de Saúde da Vila Ligeação	Central de Ar	12.000	Consultório odontológico
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Classificação de risco
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Consultório 1
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Consultório 3
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Sala de protocolo/SAME



Atendimento			
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Repouso 1
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Consultório 2
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Repouso/motorista
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Quarto/isolamento
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Observação masculino
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Regulação
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Inalação
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Aplicação de medição
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Sutura/curativo
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Coleta
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Farmácia
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	12.000	Gesso/Redução de Fraturas
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	16000	Observação pediatria
USF - Unidade de Saúde da Família de Dom Eliseu - Centro	Ar condicionado	18.000	Recepção
UPA 24H - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	18.000	Urgência
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	24.000	Sala Cirurgia 2
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	24.000	Sala Cirúrgica 2
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	24.000	Obstetrícia
Upa 24h - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	24.000	Observação feminino
Upa 24h - Unidade de Pronto Atendimento	Central de Ar	24.000	Raio-x
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	30.000	Recepção
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Central de Ar	30.000	Laboratório
UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro Liberdade	Central de Ar	30.000	Sala de reuniões
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	36.000	Sala vermelha
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	36.000	Pediatria
Hospital Municipal Paulo Augusto Vidal de Lima	Ar condicionado	36.000	Ala de Pré-parto (Pré-parto, Parto e Pós-parto)



• **A Secretaria Municipal de Assistência Social**

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) quanto à aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados em suas unidades administrativas e operacionais. A adequada climatização dos ambientes internos constitui requisito essencial para assegurar condições mínimas de salubridade, produtividade e conforto térmico, especialmente em espaços que recebem elevado fluxo de usuários e servidores.

As unidades contempladas incluem a sede da SEMAS, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) – Vila Ligação, Bairro Liberdade e Vila Bela Vista –, os Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), bem como as instituições de acolhimento institucional. Em todos esses espaços, a climatização adequada não se configura apenas como elemento de comodidade, mas como condição imprescindível para o atendimento humanizado, considerando que grande parte do público atendido é composta por famílias em situação de vulnerabilidade social, incluindo crianças, idosos e pessoas com deficiência, grupos mais suscetíveis aos efeitos de temperaturas elevadas.

Ademais, verifica-se que o parque de equipamentos de climatização apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo e prolongado, ocasionando falhas recorrentes em componentes essenciais, tais como compressores, placas evaporadoras, sensores, ventiladores e motores. A indisponibilidade de peças de reposição compromete diretamente a operacionalidade dos aparelhos, resultando em interrupções no funcionamento regular das unidades e criando ambientes inadequados ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento direto ao cidadão.

Assim, a contratação ora apresentada revela-se imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela SEMAS, prevenindo a deterioração prematura dos equipamentos, assegurando a economicidade mediante manutenções tempestivas e preservando o patrimônio público. Além disso, a medida alinha-se ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a promover contratações que assegurem a continuidade dos serviços essenciais, a adequada manutenção de bens públicos e a observância do interesse público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de aquisição de peças para ar-condicionado, a fim de garantir condições



adequadas de funcionamento das unidades da SEMAS e assegurar um atendimento digno, seguro e humanizado à população.

A definição dos quantitativos apresentados nesta demanda resulta de avaliação técnica minuciosa, fundamentada no levantamento detalhado do parque de climatização pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Esse diagnóstico contemplou a identificação do número total de aparelhos instalados, suas respectivas capacidades, marcas e modelos, bem como o estado de conservação e o tempo de uso de cada equipamento.

Para a determinação dos quantitativos, foram observados critérios objetivos e tecnicamente verificáveis. Inicialmente, analisou-se o histórico de manutenções preventivas e corretivas realizadas nos últimos exercícios, o que permitiu constatar a recorrência de falhas em componentes específicos – tais como placas eletrônicas, sensores, compressores, ventiladores e motores – possibilitando identificar padrões de desgaste e a frequência média necessária de reposições.

Adicionalmente, foi considerada a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado, reconhecendo-se que unidades mais antigas apresentam maior incidência de defeitos e, conseqüentemente, maior demanda por peças de substituição. O cenário climático local, caracterizado por altas temperaturas durante grande parte do ano, também contribuiu para intensificar o uso dos equipamentos, acelerando o desgaste natural e justificando uma previsão quantitativa compatível com essa realidade operacional.

Outro parâmetro utilizado foi a incorporação de uma margem técnica de segurança, necessária para garantir o atendimento de manutenções corretivas inesperadas durante a vigência contratual, evitando paralisação das atividades e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, os quantitativos definidos refletem um equilíbrio adequado entre necessidade real, capacidade de resposta às demandas emergenciais e observância dos princípios da razoabilidade, planejamento, eficiência e economicidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. A estimativa foi concebida de modo a prevenir tanto o subdimensionamento – que poderia comprometer o funcionamento das unidades – quanto o excesso injustificado de estoque, garantindo o uso racional dos recursos públicos.

<b>Estabelecimento</b>	<b>Equipamento</b>	<b>BTUs</b>	<b>Local de Instalação</b>
Casa de Acolhimento Alcides Vasone	Ar condicionado	9.000	Sala psicossocial 1, Adm. 1,
CRAS Liberdade	Ar condicionado	9.000	Coordenação
Casa de Acolhimento Alcides Vasone	Central de Ar	9.000	QUARTO 2
Casa de Acolhimento Alcides Vasone	Central de Ar	9.000	QUARTO 3
Casa de Acolhimento Alcides Vasone	Central de Ar	9.000	QUARTO 4



Casa de Acolhimento Alcides Vasone	Central de Ar	9.000	SALA DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
Casa de Acolhimento Alcides Vasone	Central de Ar	9.000	SALA ADMINISTRATIVA
Centro Referência da Assistência Social CRAS Liberdade	Central de Ar	9.000	Atendimento Cadastro Único
CRAS Vila Ligação	Ar condicionado	12.000	Sala da coordenação
CRAS Vila Ligação	Ar condicionado	12.000	Atendimento psicossocial
Cadastro Único	Central de Ar	12.000	Sala da Assistente Social
Cadastro Único	Central de Ar	12.000	Sala Coordenação
Centro de Regência da Assistência Social	Central de Ar	12.000	Sala de atendimento Social
CRAS Eldorado	Central de Ar	12.000	Sala do cadastro único
CRAS Eldorado	Central de Ar	12.000	Sala dos técnicos
CRAS Vila Bela Vista	Central de Ar	12.000	Sala SCFV
CRAS Vila Bela Vista	Central de Ar	12.000	Sala atividades do SCFV e PAIF
CRAS Vila Bela Vista	Central de Ar	12.000	Sala de Reunião
CRAS Vila Bela Vista	Central de Ar	12.000	Sala Brinquedoteca
CRAS Vila Ligação	Central de Ar	12.000	Sala do cadastro único
Sala de reunião	Central de Ar	12.000	Sala de reunião
CRAS Vila Bela Vista	Central de Ar	22000	Sala - setor técnico e coordenação
CRAS Vila Bela Vista	Central de Ar	30.000	Sala cadastro único e PCF
Cadastro Único	Central de Ar	30.000	Sala de atendimento
Centro de Referência da Assistência Social	Central de Ar	30.000	Sala atendimentos SCFV
CREAS	Central de Ar	9.000	Sala de atendimento
CREAS	Central de Ar	9.000	Sala da coordenação
CREAS	Central de Ar	9.000	Brinquedoteca
CREAS	Central de Ar	9.000	Sala das técnicas II
CREAS	Central de Ar	9.000	Sala das técnicas I

▪ **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração, Indústria, Comércio e Turismo**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade essencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração, Indústria, Comércio e Turismo de Dom Eliseu - PA em assegurar a plena funcionalidade, a continuidade e a eficiência de suas atividades administrativas e de atendimento ao público. O órgão desempenha papel estratégico na promoção do desenvolvimento econômico local, na articulação com o setor produtivo, na orientação a empreendedores e na execução de políticas públicas voltadas à mineração, indústria, comércio e turismo, razão pela qual suas dependências devem manter condições ambientais adequadas e compatíveis com a natureza das atividades desempenhadas.

Os sistemas de climatização instalados nas unidades do Fundo são indispensáveis para garantir salubridade térmica, conforto ambiental



e condições apropriadas de trabalho aos servidores, bem como para proporcionar atendimento digno e eficiente aos usuários e representantes do setor empresarial que diariamente acessam os serviços do órgão. Tendo em vista o clima predominantemente quente de Dom Eliseu, a utilização contínua dos aparelhos de ar-condicionado resulta em desgaste natural e recorrentes falhas em componentes essenciais, tais como compressores, placas evaporadoras, motores, ventiladores, filtros e demais peças de reposição.

A indisponibilidade de peças para manutenção imediata ocasiona a paralisação dos sistemas de climatização, gerando ambientes insalubres, comprometendo o atendimento ao público e afetando diretamente o desempenho das atividades institucionais da secretaria. A manutenção preventiva e corretiva tempestiva, mediante o fornecimento das peças necessárias, preserva o patrimônio público, evita custos elevados com substituições integrais de equipamentos e assegura a regularidade dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação revela-se imprescindível e está plenamente alinhada aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequada gestão dos bens públicos.

A definição dos quantitativos apresentados nesta demanda decorre de estudo técnico baseado no levantamento atualizado do parque de aparelhos de ar-condicionado pertencentes a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração, Indústria, Comércio e Turismo. O diagnóstico considerou a diversidade de modelos, capacidades e marcas dos equipamentos instalados, bem como o histórico de uso e o padrão de desgaste decorrente da operação contínua em ambiente de altas temperaturas.

Para a estimativa dos quantitativos, foram analisados dados referentes às ocorrências de manutenção nos últimos exercícios, observando-se a frequência de substituição de componentes específicos, as falhas mais recorrentes e os ciclos regulares de reposição dos aparelhos. Além disso, considerou-se a vida útil média dos equipamentos, especialmente daqueles em operação há mais tempo e que, por isso, demandam maior atenção no tocante à substituição de peças. Também foi incorporada ao cálculo uma margem técnica de segurança, destinada a atender eventuais manutenções corretivas imprevistas durante a vigência contratual, evitando a paralisação dos serviços por insuficiência de estoque. Os quantitativos propostos, portanto, não representam excesso nem subdimensionamento, mas sim um equilíbrio entre necessidade operacional, economicidade e planejamento adequado, garantindo reatividade imediata às demandas de manutenção e preservando a regularidade e eficiência da climatização nas unidades do Fundo.

A escolha da presente contratação fundamenta-se nos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e obtenção da proposta mais



vantajosa para a Administração Pública, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. A aquisição das peças de ar-condicionado será realizada mediante procedimento licitatório adequado ou contratação por ata de registro de preços vigente, caso disponível, observando-se a modalidade que melhor atenda ao interesse público e possibilite maior competitividade, qualidade e economia.

A opção pela aquisição via fornecedor especializado justifica-se pela necessidade de assegurar peças originais ou compatíveis de alta qualidade, garantidas por empresas aptas e devidamente regularizadas, capazes de fornecer itens com especificações compatíveis às necessidades técnicas dos equipamentos existentes. A contratação de fornecedor especializado contribui para maior durabilidade das manutenções, reduz a ocorrência de falhas recorrentes, evita danos estruturais aos aparelhos e assegura o pleno funcionamento dos sistemas de climatização.

Assim, a escolha da contratação observa critérios estritamente técnicos e legais, priorizando a confiabilidade dos itens adquiridos, a economicidade dos recursos públicos e a manutenção da eficiência operacional do órgão, garantindo segurança, qualidade e continuidade dos serviços prestados pelo Fundo Municipal.

<b>Estabelecimento</b>	<b>Equipamento</b>	<b>BTUs</b>	<b>Local de Instalação</b>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Central de Ar	9.000	Sala de Reunião
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Central de Ar	9.000	Sala de Acessória de tecnologia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Central de Ar	9.000	Sala de Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Central de Ar	9.000	Sala de Recepção
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Central de Ar	9.000	Sala de Planejamento

▪ **Secretaria Municipal de Administração**

A manutenção de um ambiente de trabalho adequado, seguro e funcional é essencial para o pleno desempenho das atividades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA. O prédio sede concentra setores estratégicos, como o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Tecnologia e Transformação Digital e o Departamento de Recursos Humanos (RH). Nessas unidades, servidores realizam atividades internas, atendimento ao público, orientação a cidadãos e prestação de serviços diversos. Para garantir a qualidade desses atendimentos e preservar a saúde e o bem-estar dos trabalhadores, é responsabilidade da Administração oferecer condições ambientais



adequadas, dentre as quais se destaca a climatização eficiente dos espaços.

Diante disso, a presente solicitação visa à aquisição de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados no prédio da Prefeitura. Considerando o clima quente característico da região e o fluxo diário de servidores e municípios, torna-se indispensável assegurar o funcionamento pleno dos sistemas de climatização. Atualmente, diversos aparelhos apresentam falhas operacionais decorrentes do desgaste natural de componentes, sendo necessária a substituição de peças como filtros, compressores, condensadores, placas eletrônicas, ventiladores, termostatos, entre outros itens fundamentais ao funcionamento adequado dos equipamentos.

A reposição desses componentes é imprescindível para evitar a paralisação dos aparelhos, mitigar prejuízos ao conforto térmico e impedir impactos negativos na produtividade e no bem-estar dos colaboradores. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva contribui diretamente para a ampliação da vida útil dos equipamentos, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos ao evitar a substituição completa de unidades que poderiam ser plenamente recuperadas. Cumpre destacar também que ambientes climatizados adequadamente favorecem a preservação de documentos, arquivos, equipamentos eletrônicos e materiais administrativos sensíveis a variações de temperatura e umidade.

Portanto, a aquisição das peças solicitadas revela-se medida necessária e plenamente justificada para assegurar a continuidade dos serviços administrativos, a conservação do patrimônio público e a observância das normas de saúde, segurança e bem-estar no ambiente de trabalho. A contratação de empresa especializada para o fornecimento e, quando necessário, instalação dos componentes assegura o atendimento técnico adequado, evitando interrupções nos serviços e garantindo maior eficiência operacional para a Prefeitura e suas secretarias.

Assim, a iniciativa contribui para o atendimento do interesse público, o cumprimento dos princípios administrativos da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, além de evitar gastos elevados com a compra prematura de novos equipamentos. A manutenção adequada dos aparelhos de climatização representa, portanto, uma medida essencial para garantir um ambiente de trabalho saudável e para fortalecer a qualidade dos serviços prestados à população de Dom Eliseu-PA.

<b>Estabelecimento</b>	<b>Equipamento</b>	<b>BTUs</b>	<b>Local de Instalação</b>
Prefeitura Municipal	Central de Ar	9.000	Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal	Central de Ar	9.000	Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal	Central de Ar	9.000	Gabinete da Secretária de Administração



Prefeitura Municipal	Central de Ar	9.000	Gabinete da Secretária de Administração
Secretária de Tecnologia e Transformação Digital	Central de Ar	9.000	Sala da Tecnologia e Transformação Digital
Sala do Empreendedor	Central de Ar	9.000	Sala de Atendimento
Sala do Empreendedor	Central de Ar	9.000	Recepção
Sala do Empreendedor	Central de Ar	9.000	Sala de Agência de Desenvolvimento
Assessoria de Comunicação	Central de Ar	12.000	Sala da ASCOM - Assessoria de Comunicação Social
Prefeitura Municipal	Central de Ar	12.000	Salão da Recepção
Recursos Humanos	Central de Ar	12.000	Recursos Humanos - RH
Recursos Humanos	Central de Ar	23000	Recursos Humanos
Casa do Cidadão	Central de Ar	24.000	Gabinete da Coordenadora
Casa do Cidadão	Central de Ar	30.000	Sala de Atendimento ao Público
Convênios	Ar condicionado	12.000	Convênios
Projetos	Central de Ar	12.000	Projetos
Recepção	Central de Ar	12.000	Recepção
Secretaria de Planejamento e Projetos	Central de Ar	12.000	Gabinete
REURB	Ar condicionado	18.000	REURB
Sala de reuniões	Ar condicionado	18.000	Sala de Reuniões

▪ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Dom Eliseu/PA, diante de suas atribuições institucionais e da necessidade de manter a plena operacionalidade de suas instalações administrativas e de atendimento ao público, identifica como imprescindível a aquisição de peças de reposição para os aparelhos de ar-condicionado em uso. O município, situado na região nordeste do Pará, apresenta condições climáticas marcadas por temperaturas elevadas e índices de umidade constantes durante praticamente todo o ano, o que torna a climatização dos ambientes um requisito indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

O funcionamento adequado dos sistemas de climatização não se restringe ao conforto térmico dos servidores e cidadãos atendidos. Ele também exerce papel estratégico na preservação de equipamentos eletrônicos, documentos físicos e demais bens patrimoniais que compõem a estrutura administrativa da Secretaria. A ausência de climatização adequada compromete diretamente a qualidade do atendimento, a produtividade das equipes e a integridade dos recursos materiais, contrariando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana.



A presente demanda encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio e motivação administrativa para toda contratação pública. O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) foi elaborado a partir de levantamentos técnicos realizados no acervo da Secretaria, os quais evidenciaram desgaste acentuado dos aparelhos em decorrência do uso contínuo e da idade avançada de diversos equipamentos. O histórico de manutenção demonstra falhas recorrentes em componentes essenciais, como placas eletrônicas, motores, capacitores, sensores e compressores, tornando urgente a reposição para evitar interrupções nos serviços e preservar o patrimônio público já instalado.

Para definição dos quantitativos, foi adotada metodologia técnica que incluiu inventário físico dos aparelhos, avaliação da vida útil remanescente, análise das manutenções realizadas nos últimos exercícios, estimativa de falhas recorrentes e projeção de demandas emergenciais. Os números foram dimensionados de forma prudente e proporcional, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento, de modo a evitar tanto o desabastecimento – que comprometeria o funcionamento das unidades – quanto a formação de estoque excessivo e desnecessário. O quantitativo proposto representa, portanto, a quantidade estritamente necessária para atender às intervenções preventivas e corretivas previstas durante a vigência contratual.

A opção pela aquisição de peças de reposição, em vez da substituição integral dos aparelhos, mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Essa alternativa prolonga a vida útil dos equipamentos, reduz custos globais para a Administração e permite reparos ágeis e eficazes, garantindo que as atividades da Secretaria não sejam interrompidas. A contratação, por meio de procedimento licitatório, assegurará competitividade, transparência, seleção da proposta mais vantajosa e conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021, preservando o interesse público e a correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é não apenas justificável, mas necessária para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Dom Eliseu/PA. A aquisição das peças de reposição para os sistemas de climatização representa um investimento estratégico na manutenção da infraestrutura administrativa, na valorização dos servidores e na melhoria do atendimento à população, consolidando o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade, a transparência e a boa governança pública.



<b>Estabelecimento</b>	<b>Equipamento</b>	<b>BTUs</b>	<b>Local de Instalação</b>
Secretaria de Municipal de Agricultura	Central de Ar	9.000	Administrativo
Secretaria de Municipal de Agricultura	Central de Ar	9.000	Sim serviço de inspeção
Secretaria de Municipal de Agricultura	Central de Ar	9.000	Sala de reuniões
Secretaria de Municipal de Agricultura	Central de Ar	12.000	Gabinete do secretário
Secretaria de Municipal de Agricultura	Central de Ar	18.000	Sala dos técnicos

#### ▪ **Agência Distrital**

A Agência Distrital do Município de Dom Eliseu/PA desempenha papel essencial no atendimento às demandas administrativas e comunitárias da população, funcionando como elo direto entre a gestão municipal e os cidadãos. Para garantir a eficiência dos serviços prestados e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, é indispensável manter a infraestrutura física em pleno funcionamento, especialmente os sistemas de climatização, que incluem aparelhos de ar-condicionado e centrais de ar instalados nas dependências da unidade.

O município de Dom Eliseu, situado na região nordeste do Pará, apresenta clima caracterizado por altas temperaturas e elevada umidade durante grande parte do ano, tornando o uso contínuo dos equipamentos de climatização indispensável para preservar o conforto térmico dos ambientes, proteger documentos administrativos e assegurar a integridade de equipamentos eletrônicos e sistemas de informática. Além disso, a região enfrenta frequentes quedas e oscilações de energia elétrica, que impactam diretamente o desempenho dos aparelhos e aceleram o desgaste de componentes como placas eletrônicas, motores, capacitores, sensores e compressores. Esse cenário aumenta a necessidade de reposição preventiva de peças, evitando falhas inesperadas e garantindo a continuidade dos serviços.

A aquisição das peças de reposição, portanto, não se limita a uma medida corretiva, mas também se configura como ação preventiva, planejada para reduzir riscos de paralisação das atividades administrativas e evitar prejuízos operacionais. Essa estratégia prolonga a vida útil dos equipamentos, reduz custos globais para a Administração e permite reparos ágeis e eficazes, assegurando que os serviços da Agência Distrital não sejam interrompidos.

Os quantitativos previstos para a aquisição foram definidos a partir de levantamento técnico detalhado realizado junto ao setor de manutenção. Esse levantamento considerou o inventário físico dos equipamentos atualmente em uso, a idade média dos aparelhos, o histórico de falhas registradas nos últimos exercícios e a frequência das manutenções corretivas e preventivas. Também foram analisadas as condições específicas da região, incluindo as constantes quedas de energia elétrica, que aumentam a probabilidade



de falhas em peças críticas. A metodologia adotada buscou dimensionar os quantitativos de forma prudente e proporcional, garantindo cobertura suficiente para atender às demandas regulares e emergenciais durante a vigência contratual.

Diante da natureza contínua e variável dessa demanda – que depende de fatores como intensidade do uso, condições climáticas e oscilações na rede elétrica – a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a modalidade mais adequada. O SRP permite que a Administração atenda às necessidades de forma ágil e eficiente, evitando contratações emergenciais e custos adicionais com processos licitatórios repetidos. Além disso, possibilita a racionalização dos recursos públicos, assegura economicidade e garante a padronização das peças adquiridas, mantendo qualidade e uniformidade nos reparos realizados. Essa escolha reforça o planejamento administrativo e garante flexibilidade para atender demandas futuras sem comprometer a legalidade e a transparência do processo.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação é necessária e estratégica para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços desempenhados pela Agência Distrital de Dom Eliseu/PA. A aquisição das peças de reposição para os sistemas de climatização representa um investimento na infraestrutura administrativa, na valorização dos servidores e na melhoria do atendimento à população. Ao integrar medidas preventivas contra falhas, considerar os impactos das constantes quedas de energia na região e optar pelo Registro de Preço como modalidade de contratação, a gestão municipal reafirma seu compromisso com a responsabilidade, a transparência e a boa governança pública, garantindo que os serviços essenciais sejam prestados sem interrupções.

<b>Estabelecimento</b>	<b>Equipamento</b>	<b>BTUs</b>	<b>Local de Instalação</b>
Agência Distrital	Central de Ar	9.000	Sala do Ponto de Inclusão Digital (PID)
Agência Distrital	Central de Ar	9.000	Sala do Empreendedor

#### ▪ **Coordenadoria de Defesa Civil**

A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Dom Eliseu/PA, no desempenho de suas atribuições voltadas à prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de risco e desastres, necessita assegurar a plena operacionalidade de suas instalações administrativas e operacionais, especialmente aquelas destinadas ao monitoramento ambiental, ao armazenamento de equipamentos essenciais e ao suporte logístico das equipes. Considerando as características climáticas da região amazônica, marcadas por elevadas temperaturas e alta umidade, os sistemas de climatização, tanto por meio de aparelhos individuais do tipo split e janela quanto por centrais de



ar e sistemas de climatização centralizados, representam componentes indispensáveis para garantir condições adequadas de salubridade, segurança, preservação de equipamentos sensíveis e continuidade ininterrupta dos serviços públicos desempenhados pelo órgão. A ausência de climatização adequada compromete não apenas o bem-estar dos servidores, mas também o normal funcionamento de equipamentos de monitoramento, computadores, transmissores, rádios e demais dispositivos que exigem ambiente climatizado para operar de forma segura e contínua.

Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de peças de reposição para aparelhos de ar condicionado convencionais e também para centrais de ar, considerando que parte desses equipamentos apresenta desgaste natural, falhas decorrentes do uso contínuo ou necessidade de manutenção preventiva e corretiva. No caso das centrais de ar, a demanda inclui componentes como motores de ventilação de maior capacidade, serpentinas, placas controladoras, ventiladores centrífugos e etc. Tanto nos equipamentos individuais quanto nos sistemas centralizados, a manutenção adequada evita interrupções nos serviços e previne danos estruturais causados por superaquecimento ou mau funcionamento prolongado.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico que avaliou a quantidade de equipamentos instalados, seu estado de conservação, o histórico de falhas registradas e o consumo médio de peças verificado em exercícios anteriores. No caso das centrais de ar, foram consideradas necessidades relacionadas a componentes como motores e ventiladores específicos, serpentinas, controladores eletrônicos, módulos de potência e demais elementos estruturais, em volumes compatíveis com as manutenções preventivas planejadas e com eventuais demandas corretivas emergenciais. As estimativas adotadas têm por finalidade assegurar a manutenção de um estoque mínimo operacional que permita resposta rápida a eventuais falhas, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades exercidas pela Defesa Civil.

A contratação mostra-se imprescindível para manter condições adequadas de trabalho aos servidores, preservar a integridade de equipamentos sensíveis e assegurar o funcionamento eficiente das atividades institucionais. A reposição de peças, tanto para aparelhos individuais quanto para centrais de ar, promove a economicidade administrativa ao evitar substituições completas dos equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo gastos futuros. A demanda encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento prévio, à elaboração do Documento de Formalização da Demanda e ao cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade, pertinência e adequação da aquisição de peças de reposição para aparelhos de ar



condicionado e centrais de climatização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Dom Eliseu/PA, configurando medida indispensável à continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados pelo órgão.

Estabelecimento	Equipamento	BTUs	Local de Instalação
Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil	Central de Ar	9.000	Sala administrativa
Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil	Central de Ar	18.000	Sala do coordenador

#### ▪ **Secretaria Municipal de Fazenda**

A Secretaria Municipal de Fazenda de Dom Eliseu/PA exerce funções estratégicas para a administração pública, sendo responsável pela arrecadação de tributos, gestão financeira, execução orçamentária, controle patrimonial e prestação de contas à sociedade. É nesse espaço que se concentram atividades essenciais para a manutenção da saúde fiscal do município, como o atendimento aos contribuintes, a análise de processos tributários, a elaboração de relatórios contábeis e financeiros, além da condução de licitações e compras públicas. A eficiência desses serviços depende diretamente de condições adequadas de infraestrutura, entre as quais se destaca o funcionamento pleno dos sistemas de climatização.

O município de Dom Eliseu, localizado em região de clima quente e úmido, impõe desafios adicionais ao uso contínuo dos aparelhos de ar-condicionado. O desgaste acelerado dos equipamentos, somado à idade avançada de parte do acervo, tem provocado falhas recorrentes em componentes críticos como placas eletrônicas, motores, capacitores, sensores e compressores. Essas falhas comprometem não apenas o conforto térmico dos servidores e cidadãos atendidos, mas também a preservação de documentos fiscais, processos administrativos e equipamentos eletrônicos que necessitam de ambientes climatizados para manter sua integridade. A interrupção do funcionamento dos aparelhos impacta diretamente setores adjacentes da Fazenda, como Licitação, Controladoria, Procuradoria, Tributos, Compras, Tesouraria e Contabilidade, todos fundamentais para a gestão pública municipal.

A aquisição das peças de reposição é, portanto, medida preventiva e corretiva que assegura a continuidade dos serviços e evita prejuízos operacionais. Trata-se de uma solução técnica e economicamente mais vantajosa do que a substituição integral dos aparelhos, pois prolonga a vida útil dos equipamentos já instalados, reduz custos globais e permite reparos ágeis, evitando a paralisação das atividades administrativas. Além disso, a reposição imediata garante que os atendimentos ao contribuinte não sejam prejudicados, preservando a credibilidade institucional da Secretaria e o



cumprimento dos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Para definição dos quantitativos, foi realizado levantamento técnico detalhado, incluindo inventário físico dos aparelhos, análise da vida útil remanescente, histórico de manutenções anteriores e projeção de falhas recorrentes. Essa metodologia assegura que os números apresentados sejam proporcionais às necessidades reais, evitando tanto o desabastecimento – que comprometeria o funcionamento das unidades – quanto a formação de estoque excessivo e desnecessário. A contratação, mediante procedimento licitatório, garantirá competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, preservando o interesse público e a correta aplicação dos recursos municipais.

Diante de todas essas considerações, conclui-se que a aquisição das peças de reposição para os sistemas de climatização da Secretaria Municipal de Fazenda de Dom Eliseu/PA é não apenas justificável, mas absolutamente necessária. Ela representa um investimento estratégico na infraestrutura administrativa, na valorização dos servidores e na melhoria do atendimento ao contribuinte, consolidando o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal, a transparência e a boa governança pública. Ao assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento, a medida fortalece a imagem institucional da Prefeitura e garante que os serviços essenciais da Fazenda e de seus setores vinculados sejam prestados com qualidade e eficiência.

<b>Estabelecimento</b>	<b>Equipamento</b>	<b>BTUs</b>	<b>Local de Instalação</b>
Licitação	Central de Ar	9.000	Licitação
Setor de Compras	Central de Ar	9.000	Setor de Compras
Tributos	Central de Ar	9.000	Tributos
ASCOM	Central de Ar	12.000	ASCOM
Contabilidade	Central de Ar	12.000	Contabilidade
Contabilidade	Central de Ar	12.000	Contabilidade
Tributos	Central de Ar	12.000	Tributos
Contabilidade	Central de Ar	18.000	Contabilidade
Tesouraria	Central de Ar	18.000	Sala da Tesouraria
Controladoria	Central de Ar	24.000	Controladoria
Departamento de Compras	Central de Ar	24.000	Setor de Compras
Licitação	Central de Ar	24.000	Licitação
Tributos	Central de Ar	24.000	Tributos
Procuradoria	Central de Ar	30.000	Procuradoria
Tributos	Central de Ar	36.000	Tributos
Tributos	Central de Ar	36.000	Tributos
Secretaria de Fazenda	Central de Ar	9.000	Gabinete do Secretário



## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A(s) Contratada(s) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução do fornecimento, a Contratada deverá:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na entrega do objeto do contrato;

6.1.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos bens.

6.2. Os bens a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

6.3. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na entrega dos bens

6.4. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados ou declarações de fornecimento pertinente ao objeto, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5. Os bens deverão ser entregues conforme normas técnicas vigentes, observando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

6.6. Atendimento dentro dos prazos estipulados em cada Ordem de Fornecimento/Solicitação emitida pela Prefeitura ou Secretarias.

6.7. A entrega deverá cobrir todas as secretarias, órgãos e prédios públicos municipais localizados na área urbana e rural do Município de Dom Eliseu/PA.

6.8. Capacidade de atender demandas emergenciais em prazos reduzidos, quando solicitado.

6.9. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os produtos fornecidos, conforme Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento definitivo.



6.10. A contratada deverá se responsabilizar pela substituição, sem ônus adicional, de eventuais itens com defeitos de fabricação ou vícios identificados durante o período de garantia.

6.11. Fornecimento mediante solicitação formal, com emissão prévia de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.12. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal atestada.

6.13. Emissão de Nota Fiscal com detalhamento dos itens fornecidos.

6.14. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

6.15. O registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

6.16. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

6.17. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6.18. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O prazo para entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

i. A Ordem de Fornecimento indicará o local de entrega, a descrição detalhada dos itens e a quantidade requisitada.

ii. Todos os bens deverão ser entregues em conformidade com as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas do setor, devendo ser novos e de primeiro uso.



**Garantia, manutenção e assistência técnica:**

7.3. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do recebimento definitivo.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas implicações de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização:**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Administrativa:**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho,



o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato:**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

Os bens serão recebidos provisoriamente no local indicado pelo órgão demandante, constante na Ordem de Fornecimento, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou atesto na Nota Fiscal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver



necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

## **9.2. Da liquidação:**

**9.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**9.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I** - O prazo de validade;
- II** - A data da emissão;
- III** - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV** - A referência à Ordem de Fornecimento e à Nota de Empenho correspondentes;
- V** - O valor a pagar; e
- VI** - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.2.4.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.5.** A Administração poderá realizar consulta ao TCU (Tribunal de Contas da União) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**9.2.6.** Constatando-se, junto ao TCU, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.2.9.** Havendo a efetiva entrega dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos Tribunais e órgãos reguladores.

### **9.3. Forma de pagamento:**

**9.3.1.** O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada na Nota Fiscal.

**9.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária em favor do contratado.

**9.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.3.4.** Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento diferenciado.



#### **9.4. Prazo para pagamento:**

**9.4.1.** O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.4.2.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.**

**9.4.3.** A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.**

**9.4.4.** Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **11. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **11.2. Forma de fornecimento:**

Forma de fornecimento O fornecimento do objeto será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades da Administração.

#### **11.3. Exigências de habilitação:**

Considerando a complexidade e a natureza do objeto, exigem-se, para fins de habilitação, além da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e



Econômico-Financeira, os seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais pertinentes e compatíveis com o objeto licitado (peças e componentes para sistemas de climatização).

## 12. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1. A pesquisa de preços foi realizada em parte no sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br). Todavia devido às especificidades de alguns itens que é de difícil mensuração houve a necessidade de adotar uma outra metodologia a qual é realizar diretamente com fornecedores da região. Cabe frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

12.2. Ressalta-se que essa metodologia híbrida encontra amparo na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especificamente em seu Art. 5º, incisos III e IV, utilizados de forma combinada para a obtenção do valor de mercado mais fidedigno, conforme disposto abaixo:

***Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:***



III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

### 12.3. Dos Fornecedores Consultados:

Os orçamentos que fundamentam a estimativa de preços foram obtidos mediante consulta direta a empresas especializadas do ramo, cujas propostas comerciais, contendo a identificação dos fornecedores (CNPJ e Razão Social), encontram-se devidamente acostadas aos autos do processo administrativo, garantindo a rastreabilidade e a transparência da pesquisa de mercado.

### 12.4. Da Justificativa e Esclarecimentos para Cotação com Fornecedor:

Em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre a pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o Departamento de Compras priorizou a ordem dos parâmetros legais para a realização da pesquisa de mercado.

Tratando-se de aquisição de peças para sistemas de ar-condicionado, para a formação de preço de alguns itens, a consulta exclusiva aos parâmetros prioritários (Painel de Preços/Banco de Preços) restou insuficiente, em decorrência da especificidade técnica dos componentes e da dificuldade em correlacionar as descrições com certames anteriores de outros órgãos.



Sobre este tema, destacamos o trecho do Acórdão n° 2816/2014 do TCU, que diz:

***“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.***

**12.5.** O valor estimado total da contratação será devidamente anexado as cláusulas do instrumento convocatório após a devida pesquisa de mercado (cotação), para a devida transparência.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, suas secretarias e fundos, para o exercício de 2025.

**13.2.** Na modalidade Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**13.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Fiscalizar a execução do objeto, garantindo que as solicitações de fornecimento sejam encaminhadas à Contratada e coibindo a aquisição externa de itens contemplados neste Termo de Referência por parte das unidades requisitantes;

**14.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**14.3.** Solicitar a substituição dos produtos rejeitados ou devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas;

**14.4.** Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento, emitida por servidor designado para este fim, a entrega dos itens contratados;



**14.5.** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

**14.6.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, observando as condições de qualidade, prazos e especificações estipuladas neste Termo de Referência;

**15.2.** Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados durante a entrega dos materiais, instruindo-os a tratar com urbanidade os servidores da Administração e a respeitar as normas internas do órgão;

**15.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal durante os atos de entrega e descarga dos bens;

**15.4.** Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**15.5.** Efetuar o fornecimento dos bens, objeto da Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento das solicitações expedidas pelo setor competente;

**15.6.** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**15.7.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

**15.8.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios devidos aos seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos



não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**15.9.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**15.10.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou executá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, dará causa à extinção contratual e à aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Dom Eliseu/PA, 17 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM ELISEU**  
AGORA É A VEZ DO POVO

GEORGE GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS:75521466215  
Assinado de forma digital por  
GEORGE GUILHERME RIBEIRO DOS  
SANTOS:75521466215

**GEORGE GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

Decreto Municipal N° 003/2025-GP





**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-PMDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026-020301**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02711001/25/**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-PMDE**  
**CONTRATO Nº XXXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxxx**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/26**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de DOM ELISEU, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXL, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo DA MINUTA DO EDITAL.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2026-PMDE, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nº 001/2026-PMDE.

**3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 001/2026-PMDE e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº 001/2026-PMDE.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.24.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

**b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.15.** Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXX** e do CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato



## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecidos regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## 6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade XXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de DOM ELISEU Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU - PA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)





**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-PMDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026-020301**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02711001/25/**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [DA MINUTA DO EDITAL de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)